

**EDITAL**

**DADOS DO EDITAL**

Salvador, 09 de janeiro de 2015

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL N° 002/2014**

**SERVIÇO e OBRA**

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

4725/2014

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

13/03/2015 às 09h00m

**HORÁRIO LOCAL**

**III – LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Secretaria Municipal da Educação - SMED

Rua Boa Vista de Brotas s/n - Parque Solar Boa Vista – Anexo 2 - Sala da Comissão, Engenho Velho de Brotas.

CEP: 40.240.640

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, bem como da execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SUBÚRBIO/COUTOS da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei N° 12.462/2011, conforme especificado no anexo 1 - Anteprojeto do edital.

**V – PRAZOS: Execução dos Serviços:** 480 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo:

- **120** (cento e vinte) dias para a elaboração dos projetos básico e executivo da obra de construção do CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SUBÚRBIO COUTOS da SMED;
- **360** (trezentos e sessenta) dias para a execução da obra de construção do CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SUBÚRBIO COUTOS da SMED.

**Vigência do Contrato:** 540 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: 12.361.009.1136, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Fonte 001.

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados, serão efetuados no prazo de até 30 ( trinta) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal/fatura devidamente atestada(s), acompanhado dos demais documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações.

**VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Rua da Paz, Coutos – Subúrbio Ferroviário - Salvador – Bahia

**IX – ANEXOS:**

**Anexo 1 – ANTEPROJETO; Anexo 1.1 – CARDENO DE ESCOPO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO E DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SUBÚRBIO COUTOS da SMED; Anexo 2 – PLANILHA SINTÉTICA (Projeto, Execução da Obra e Equipamentos), PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS; DADOS INICIAIS DO PROJETO (Guia de Nomenclatura de Arquivos, Listas de Documentos, Especificações de Materiais; CRONOGRAMA FÍSICO E PLANTAS (Serão disponibilizados junto à Comissão); Anexo 3 - Minuta do Contrato; Anexo 4 – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS; Anexo 5 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; Anexo 6 – MODELO DE PROCURAÇÃO; Anexo 7 – MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR; Anexo 8 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; Anexo 9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**X – PREÇO DE REFERÊNCIA:** ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA – SIGILOSA (Disponível estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno).

O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos no art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 12.462/2011.

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO RDC –** Constante do Anexo 1 - Anteprojeto

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED, através da COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO, criada pelo Decreto Municipal nº 25.275/2014, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços, propostas técnicas e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

## **1 REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal - 12.462/11;
- 1.2 Lei Federal - 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.3 Decreto Federal – 7581/2011 ;
- 1.4 Decreto Federal – 8080/2013
- 1.5 Lei Complementar 123/06;
- 1.6 Decreto Municipal – 24868/2014

## **2.**

<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>TIPO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>
<b>RDC – PRESENCIAL</b>	<b>CONTRATAÇÃO INTEGRADA</b>	<b>FECHADO</b>	<b>TÉCNICA E PREÇO</b>

## **3 OBJETO**

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

## **4 DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES**

- 4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

- 4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão, em até 48 horas antes do certame, através dos telefones (71) 2202-3098/3058, telefax (71)2202-3097, e ou e-mail: [licitação.smed@gmail.com](mailto:licitação.smed@gmail.com), no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.

## **5.CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

- 5.2 No caso de Consórcios de empresas, conforme estabelecido a seguir, e nos termos do Art. 106 do Decreto Municipal 24.868/2014:

5.2.1 será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste instrumento convocatório, sendo a líder, necessariamente empresa de CONSTRUÇÃO CIVIL atendidas as condições estabelecidas neste Edital;

5.2.2 fica vedada no presente certame, a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.2.3 a pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

5.2.4 as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, cada uma, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, a qual obrigatoriamente precisa ser empresa brasileira, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do

percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, prevista tanto no compromisso quanto no contrato a ser celebrado pelo consórcio;

5.2.4.1 vale ainda para os consórcios, para efeito de qualificação técnica, a ser observado pela comissão, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, bem como, que seja observado o quanto exigido para a qualificação econômica financeira, devendo demonstrar cada consorciado, o atendimento aos requisitos contábeis consoante o disposto neste edital.

5.2.5 o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.2.6 os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela COMISSÃO ;

5.2.7 os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

5.2.8 os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as condições estabelecidas neste Edital.

5.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante

5.3 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

5.4 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

5.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Salvador;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 3% (três por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## **6 CREDENCIAMENTO**

6.1 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

6.1.1 Entende-se por documento de credenciamento:

a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

6.1.2 O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, e desde que seja com firma reconhecida.

6.1.3 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais, no prazo de até **48 horas antes da abertura do certame**.

6.1.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.1.5 O representante legal que não se credenciar perante o presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**".

6.2 Os licitantes deverão apresentar juntamente com a credencial **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atenção à Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, bem como **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso**, conforme modelos anexos.

6.2.1 Nos termos do Decreto n. 24.868/2014, art. 59, §2º - Os licitantes que se enquadrem como ME ou EPP e que desejem obter o tratamento diferenciado e simplificado da Lei Complementar nº 123/06, deverão se inscrever previamente no cadastro unificado de pessoas físicas e jurídicas do Município de Salvador de que trata o decreto 14.887/2004 e demais normas regulamentares, e **apresentarem esse cadastro junto aos documentos de credenciamento**.

6.3 Deverão ainda apresentar nessa fase a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** conforme modelo anexo.

6.4 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 A Proposta de Preços, Proposta Técnica e os documentos de Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 03 (três) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter no anverso:

<b>ENVELOPE "01" – PROPOSTAS DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE "02" – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>ENVELOPE "03" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO</b>
Razão Social da empresa com CNPJ	Razão Social da empresa com CNPJ	Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação	Número da licitação	Número da licitação
Objeto	Objeto	Objeto

7.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

#### **8. DA ORGANIZAÇÃO DO ENVELOPE “01” DA PROPOSTA DE PREÇO:**

8.1. Todas as folhas que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS, contidas no ENVELOPE 1, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal do licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.1.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura dos respectivos ENVELOPES, nos termos do presente Edital.

8.2 A inversão de qualquer documento dos envelopes, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

8.3 Os elementos do Envelope “01” ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em mídia e impressos em papel timbrado, tendo-se ciência de que terá validade o documento impresso**, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo todos os documentos a seguir relacionados:

8.3.1 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, com preços globais em Real, para os serviços, e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão, conforme Modelo do Anexo 4 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo do Anexo 8 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

8.3.3 A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

8.3.4 A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8.3.5 É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.3.6 Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo 3 – MINUTA DO CONTRATO, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada pela CERE – Coordenadoria de Estruturação da Rede Física Escolar da Secretaria Municipal da Educação do Município.

8.3.7 Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, **nos termos previstos nos incisos 49, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal 24.868/2014, e condições estipuladas no anteprojeto deste Edital;**

8.3.8 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

8.3.8.1 a subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PMS quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.3.9 O valor máximo (preço global) que a SMED admite pagar para a execução dos serviços e obras objeto desta licitação é o valor global estimado pela CERE, a ser divulgado no encerramento deste certame ou seja, após a adjudicação do objeto, com a devida homologação, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 24.868/2014.

8.3.10 A Carta de Apresentação da Proposta, que poderá ser feita conforme modelo anexo, contendo:

a) **Planilha orçamentária** sintética (**descrição: projetos complementares, execução da obra, equipamentos e materiais**, conforme modelo anexo;

b) **Prazo de validade** da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;

c) **Prazo de execução do serviço de 480 dias**, a partir da emissão da ordem de serviço e de acordo ao cronograma físico da obra, sendo:

- ✓ **120** (cento e vinte) dias para a elaboração dos projetos básico e executivo da obra de construção do Centro de Educação Integral Subúrbio Coutos da SMED;
- ✓ **360** (trezentos e sessenta) dias para a execução da obra de construção do Centro de Educação Integral Subúrbio Coutos da SMED.

d) **Dados para assinatura do contrato;**

e) **Cronograma Físico;**

#### **8.4 No orçamento completo entende-se que:**

8.4.1 A licitante deverá considerar incluído nos valores propostos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução do serviço e da obra, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, taxas, tributos, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias e que possam influir na total execução dos serviços, objeto licitado.

8.4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.3 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

8.4.4 A planilha orçamentária sintética a ser apresentada pela licitante, já deverá trazer incluso todos os custos, os quais devem incidir sobre todos os itens apontados. A possível não indicação na planilha orçamentária, de qualquer destes custos, necessários para a execução dos serviços de cada item, conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

8.4.5 Todos os dados informados pela licitante em sua planilha de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.4.6 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que

importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão, subsidiada pelo setor técnico.

#### **8.5 O cronograma Físico deverá:**

8.5.1 Ser ilustrado por meio de representação gráfica, contendo necessariamente os prazos parciais, e percentuais para todos os serviços, conforme modelo anexo;

8.5.2 Expressar os prazos a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a expiração do prazo contratual.

8.5.3 Conter tantos prazos parciais quantos forem os itens neles referidos.

8.5.4 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da CERE em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

8.5.4.1 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, pelo setor técnico competente, CERE/SMED, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra.

8.5.5 Apresentar a previsão de execução com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física do mesmo. Devendo, ainda, conter o percentual mensal de execução dos serviços

8.6 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

8.7 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

8.8 As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas

8.9 A planilha e cronograma deverão ser assinados por profissional habilitado com o número da inscrição no CREA e demais exigências contidas na Lei 5.194/66.

#### **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

9.1 A Comissão junto com a equipe técnica designada, e ou já integrante desta, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

9.1.1 **O critério de julgamento será o de técnica e preço**, após constatado o atendimento a todas as exigências editalícias, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico.

9.2 **FASE 1** - Abertura e Análise dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

9.3 Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme carta de apresentação da proposta de preços em conformidade com o Modelo do Anexo 4 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4 Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as se for o caso, da seguinte forma:

9.5 Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.6 A COMISSÃO reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

9.7 Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

9.8 A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

9.9 Após o encerramento da fase de apresentação das propostas, a COMISSÃO classificará as PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade (do menor preço para o maior).

9.9.1 Quando a proposta do 1º classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

9.9.1.1 A negociação de que trata o subitem acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o 1º colocado após a negociação for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.9.2 Encerrada a etapa competitiva poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiver abaixo dos custos ou das etapas, ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com adequação dos valores.

9.10 **PREFERÊNCIA E DESEMPATE** – Para fins de aplicação do quanto reza os Arts. 81 e 82 e seus parágrafos do Decreto Municipal 24.868/2014 frente à preferência de contratação de ME e EPP e desempate entre as empresas nessas condições e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado, será aplicado o procedimento definido no item 12 – procedimento licitatório deste edital.

9.11 Encerrada a abertura das propostas, a COMISSÃO, por via do amparo da CERE, ordenará todas as PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade e aguardará a abertura e julgamento da proposta técnica para que seja conhecida a licitante melhor classificada.

9.12 Quando da análise da proposta mais vantajosa, e em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos, a COMISSÃO, por via do setor técnico – CERE, entendendo que pode proceder a correção, situação em que se verificará se o vício é pontual, e não compromete o julgamento das propostas bem como a isonomia entre os participantes, procederá as correções da seguinte forma:

9.12.1 Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.12.2 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade, bem como observando-se o valor global informado o qual não pode ser majorado;

9.12.3 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas, observando-se o mesmo parâmetro acima relativo ao valor global da proposta;

9.12.4 O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO por via do setor técnico - CERE, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante



consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

9.12.5 A COMISSÃO, juntamente com a Coordenadora do setor técnico – CERE, reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, **promovendo a desclassificação**, mediante decisão motivada, daquela que:

9.12.5.1 Contenha vícios insanáveis;

9.12.5.2 Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

9.12.5.3 Apresente preços manifestamente inexequíveis ou que permaneçam, após a negociação, com valores acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

9.12.5.4 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CERE;

9.12.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

9.12.5.6 Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.12.5.7 As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

9.12.5.8 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela CERE;
- b) valor do orçamento previamente estimado pela CERE.

9.12.6 A COMISSÃO, por via de solicitação do setor técnico - CERE promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.12.7 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.12.8 Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a SMED admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado pela CERE, a ser divulgado nos termos do decreto municipal regente, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério;

9.12.8.1 Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

9.12.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

9.13 Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

9.13.1 Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 720 (setecentos e vinte) pontos.

9.13.2 Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPF = \frac{720 * MPVO}{P}$$

Onde:

NPF = Nota da Proposta de Preço  
MPVO = Menor Preço Válido Ofertado  
P = Valor da Proposta em Exame

**Observação:** As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

## **10. DO ENVELOPE “02” - PROPOSTA TÉCNICA**

### **10.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data do dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

10.1.2 A documentação que será utilizada para a pontuação técnica da licitante, deverá ser apresentada em envelope (Nº. 02), fechado ou lacrado com o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ nº**  
**DIA XX DE XXXXX DE 2014.**  
**HORA: 9h (nove horas – Horário de Brasília-DF)**  
**(LOCAL DA APRESENTAÇÃO)**  
**RDC CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000/2014**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

10.1.3 A proposta técnica para o planejamento e execução das obras deverá conter:

10.1.3.1 Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante;

10.1.3.2 Registro da(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.1.3.3 Indicação Nominal das Equipes Técnicas para cada uma das áreas de projeto e de execução de obras indicadas no presente edital – Termo de Referência, com indicação, **obrigatória**, da função de cada um.

10.1.3.4 Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica e/ou participação em mais de uma equipe;

10.1.3.5 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de planejamento e execução das obras. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

10.1.3.6 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.

**10.1.3.7 A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:**

10.1.3.7.1 **Conhecimento Técnico (CT):** A Licitante deverá comprovar conhecimento técnico das Normas de acessibilidade universal e critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações, bem como todos conhecimentos técnicos necessários para elaborar os demais projetos necessários para execução da obra.

10.1.3.7.2 **Metodologia (MT):** A empresa deverá comprovar que será capaz de atender a demanda do CONTRATANTE apresentando a metodologia de trabalho que será implantada. Para o planejamento da obra, a licitante deverá abordar os seguintes temas: Apresentação detalhada do planejamento da obra, metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços.

10.1.3.7.3 **Estrutura Organizacional (EO):** A Empresa deverá apresentar sua estrutura organizacional, a infraestrutura que deseja disponibilizar em Salvador e que possui equipe de profissionais permanentes na empresa como forma de demonstrar que será capaz de atender a demanda da Contratante.

10.1.3.7.4 **Experiência da Equipe Técnica (ETT):** Comprovação **em nome de cada um dos profissionais de nível superior da Equipe Técnica Mínima da Licitante** comprovando que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados abaixo para os quais a LICITANTE deverá comprovar qualificação para **todos os itens a seguir:**

10.1.3.7.4.1 Área 1: Projeto Executivo de arquitetura: Serão considerados Atestados/CAT de projetos para edificações com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para prédios públicos ou privados.

10.1.3.7.4.2 Área 2: Projeto de Paisagismo: Serão considerados os Atestados/CAT de projetos com no mínimo 4.000m<sup>2</sup>, para qualquer finalidade e que tiverem projetos de paisagismo.

10.1.3.7.4.3 Área 3: Projeto de Fundações e Superestrutura em Concreto Armado e/ou em Aço: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações que utilizaram no mínimo 4.500 m<sup>2</sup>.

10.1.3.7.4.4 Área 4: Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com pelo menos 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para qualquer finalidade.

10.1.3.7.4.5 Área 5: Projeto de Instalações Elétricas: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para instalações elétricas com no mínimo 75KVA de carga instalada para qualquer finalidade;

10.1.3.7.4.6 Área 6: Projeto de Telefonia e Rede Estruturada de Comunicação de Dados: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para redes estruturadas de telefonia e comunicação de dados com no mínimo 30 ponto des para qualquer finalidade;

10.1.3.7.4.7 Área 7: Projeto de Instalações de Detecção, Proteção e Combate a Incêndio: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para qualquer finalidade.

10.1.3.7.4.8 Área 8: Projeto de Climatização Artificial: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para instalações de ar condicionado central, com carga térmica total instalada não inferior a 30TR em edificações para qualquer finalidade.

Obs.: Não serão aceitos projetos que para o cômputo da carga térmica mínima acima mencionada inclua aparelhos de ar condicionado de janela.

10.1.3.7.4.9 Área 9: Projeto de Instalações de GLP: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com pelo menos 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para qualquer finalidade.

10.1.3.7.4.10 Área 10: Projetos de Desempenho Acústico, Conforto Ambiental e Sonorização: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para qualquer finalidade.

10.1.3.7.4.11 Área 11: Projetos de Segurança Patrimonial (CFTV): Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para qualquer finalidade.

10.1.3.7.4.12 Área 12: Elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas: Serão considerados Atestados/CAT de orçamentos desenvolvidos para edificações públicas de edificações com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída.

10.1.3.7.4.13 Área 13: Coordenação dos projetos complementares de arquitetura e engenharia: Serão consideradas Atestados/CAT de coordenação de projetos de edificações para qualquer finalidade com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída e que contenha no mesmo Atestado/CAT a coordenação de projetos de arquitetura, estrutura, fundação, inst. hidráulicas, inst. sanitárias, inst. combate a incêndio, inst. elétricas, inst. cabeamento estruturado, inst. CFTV e orçamento.

10.1.3.7.4.14 Área 14: Experiência na Execução de obras: Serão consideradas Atestados/CAT de execução de obras de edificações com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para prédios públicos ou privados.

10.1.4 Para a pontuação do Plano de Trabalho, deverão ser considerados os seguintes critérios:

10.1.4.1 Para a metodologia para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia, a licitante deverá abordar os seguintes temas:

10.1.4.2 Fluxograma das atividades a serem realizadas por diversos profissionais, explicando como será coordenada a elaboração dos diversos projetos e como pretende-se compatibilizar as diversas especialidades de arquitetura e engenharia envolvidas.

10.1.4.3 Indicar plataforma de programa que será utilizada para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia: CAD ou BIM.

10.1.4.3.1 Se for utilizada a plataforma BIM, deverá ser apresentado acervo técnico de toda a equipe comprovando a elaboração de projetos executivos de todas as especialidades utilizando esse programa, ou a indicação da contratação de um consultor para a utilização dessa plataforma. Nesse último caso, deverão ser apresentados currículo e acervo técnico desse profissional que comprovem a experiência do mesmo na utilização da plataforma BIM em projetos executivos de arquitetura e engenharia.

10.1.4.4 Para a metodologia do planejamento da obra, a licitante deverá abordar os seguintes temas:

10.1.4.4.1 Apresentação detalhada do planejamento da obra, conforme modelo constante no Anexo 02 e instruções para preenchimento do mesmo no documento Anteprojeto / Termo de Referência, presente no Anexo 01.

10.1.4.4.2 Deverá ser detalhada a metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços.

10.1.4.4.3 Se for utilizada a plataforma BIM como uma das ferramentas da metodologia para o planejamento da obra, deverá ser apresentado acervo técnico do profissional responsável por tal atividade que comprove a experiência na utilização desse programa para esse fim, ou a indicação da contratação de um consultor para a utilização dessa plataforma. Nesse último caso, deverão ser apresentados currículo e acervo técnico desse profissional que comprovem a experiência do mesmo na utilização da plataforma BIM em planejamento de obra.

10.1.4.4.4 Para a adoção de critérios de sustentabilidade para a edificação, deverão ser descritos, de forma detalhada, como a licitante irá incorporar equipamentos, soluções técnicas e/ou selos de certificação ambiental à edificação construída. Para isso, deverão ser indicadas soluções de sustentabilidade subdivididas pelos seguintes temas:

10.1.4.4.4.1 **Economia de água:** indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;

10.1.4.4.4.2 **Economia de energia:** indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;

10.1.4.4.4.3 **Utilização racional de recursos durante a obra:** indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;

10.1.4.4.4.4 **Especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação:** indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada.

10.1.5 A documentação exigida e especificada para a Proposta Técnica deverá ser organizada e agrupada por área para pontuação, conforme TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA a seguir, tendo como folha de rosto a indicação da área a que se refere a documentação, e a pontuação pretendida pela empresa, vinculando os pontos pretendidos com a documentação apresentada, além do preenchimento da TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA LICITANTE, conforme modelo a seguir apresentado.

<b>TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADOS TÉCNICO OPERACIONAL</b>					
	Projetos (Áreas)	Parâmetros para pontuação do item	Pontuação correspondente	Pontuação mínima exigida	Pontuação máxima admitida
1	<u>Área 1:</u> Projeto Executivo de Arquitetura	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de projetos validados distintos	5 (cinco)	5 (cinco)	100 (cem)
2	<u>Área 2:</u> Projeto de Paisagismo	A cada 4.000 m <sup>2</sup> de projetos validados distintos	1 (um)	1 (um)	10 (dez)
3	<u>Área 3:</u> Projeto de Fundações e Superestrutura em Concreto Armado e/ou em Aço:	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de projeto estrutural em projetos validados distintos	5 (cinco)	5 (cinco)	100 (cem)
4	<u>Área 4:</u> Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias:	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
5	<u>Área 5:</u> Projeto de Instalações Elétricas:	A cada 75 KVA em projetos elétricos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
6	<u>Área 6:</u> Projeto de Telefonia e Rede Estruturada de Comunicação de Dados:	A cada 30 pontos de rede estruturada de comunicação de dados em projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
7	<u>Área 7:</u> Projeto de Instalações de Detecção, Proteção e Combate a Incêndio:	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de projetos validados distintos	1 (um)	1 (um)	10 (dez)
8	<u>Área 8:</u> Projeto de Climatização	A cada 30TR em projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)

	Artificial:				
9	<u>Área 9:</u> Projeto de Instalações de GLP e/ou gases especiais	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
10	<u>Área 10:</u> Projetos de Desempenho Acústico, Conforto Ambiental e Sonorização:	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
11	<u>Área 11:</u> Projeto de Segurança Patrimonial (CFTV)	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de elaboração de planilhas	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
12	<u>Área 12:</u> Elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas de obras públicas	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas de obras públicas	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
13	<u>Área 13:</u> Coordenação dos projetos complementares de arquitetura e engenharia	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de coordenação de projetos validados distintos	5 (cinco)	5 (cinco)	100 (cem)
14	<u>Área 14:</u> Experiência na execução de obras	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de obras executadas de prédios públicos ou privados.	1 (um)	1 (um)	10 (dez)
15	<u>Plano de Trabalho:</u> Metodologia para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia	a) Fluxograma das atividades	20 (vinte)	20 (vinte)	20 (vinte)
		b) Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia na plataforma CAD	20 (vinte)	0 (zero)	20 (vinte)
		c) Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia na plataforma BIM	40 (quarenta)	0 (zero)	40 (quarenta)
16	<u>Plano de Trabalho:</u> Metodologia para o planejamento da obra	d) Apresentação da metodologia para o planejamento da obra	20 (vinte)	20 (vinte)	20 (vinte)
		e) Apresentação da metodologia para o planejamento da obra,	40 (quarenta)	0 (zero)	40 (quarenta)

		utilizando como uma das ferramentas a plataforma BIM			
17	<u>Plano de Trabalho:</u> Adoção de critérios de sustentabilidade à edificação	f) Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação em relação à economia de água	25 (vinte e cinco)	0 (zero)	25 (vinte e cinco)
		g) Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação em relação à economia de energia	25 (vinte e cinco)	0 (zero)	25 (vinte e cinco)
		h) Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação em relação a utilização racional de recursos durante a obra	25 (vinte e cinco)	0 (zero)	25 (vinte e cinco)
		i) Apresentação de critérios de sustentabilidade à especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação	25 (vinte e cinco)	0 (zero)	25 (vinte e cinco)
<b>TOTAL</b>				<b>72 (setenta e dois)</b>	<b>720 (setecentos e vinte)</b>

## 10.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.2.1 O critério de julgamento utilizado pela licitação será “Técnica e Preço”, sendo o cálculo da “Nota Final” das licitantes realizado através da média ponderada das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, conforme a fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPF)$$

onde:

NF - Nota Final da licitante

NT - Nota da Proposta Técnica da licitante

NPF - Nota final para o preço da licitante

10.2.2 O cálculo das Notas das Propostas Técnica e de Preço das licitantes será realizado em conformidade com o disposto no Edital.

10.2.2.1 Quando da análise dessa fase (proposta técnica e preço), os membros da comissão especial que detém conhecimento técnico para julgar esses envelopes, qual seja, engenheiros, deverão emitir decisão motivada para cada pontuação ofertada no julgamento dos quesitos técnicos relativos a proposta de cada licitante.



10.2.2.1.1 Caso esses membros não reduzam, quando da sessão, a termo, a aludida motivação, prevista no subitem acima, relativo ao seu julgamento técnico, estes deverão apresentar de modo apartado parecer técnico trazendo as motivações que determinará a pontuação angariada pelos licitantes, o que fará parte integrante do processo.

10.2.3 A adoção da fórmula de média ponderada na proporção indicada tem como fundamento os seguintes motivos:

10.2.3.1 O objeto a ser licitado abrange a elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, atividade predominantemente intelectual; e a execução da obra, atividade que envolve a gestão do processo e as técnicas construtivas.

10.2.3.2 As atividades de cunho intelectual para a execução do objeto, apesar de fundamentais para o sucesso do empreendimento, equivalem a, no máximo, 5% do valor total do objeto a ser licitado.

10.2.3.3 A experiência da SMED em licitações de técnica e preço para a contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, ou seja, para atividades exclusivamente de cunho intelectual, demonstra que as empresas vencedoras são aquelas que obtiveram pontuação máxima nos critérios técnicos, mesmo com propostas de preço superiores às demais licitantes, pois os pesos utilizados favoreciam as notas das propostas técnicas.

10.2.4 Assim, buscando escolher a proposta mais vantajosa para o Poder Público, a SMED decide adotar pesos iguais para as propostas de técnica e preço, pois considera que a adoção de pesos diferenciados, a favor da técnica, estaria em desajuste com os recursos destinados às atividades de elaboração dos projetos executivos e a execução da obra, tornando a licitação economicamente prejudicial aos cofres públicos.

10.2.5 Por outro lado, a adoção de pesos diferenciados a favor do preço prejudicaria em demasia a escolha da licitante, que deve ser devidamente qualificada para as atividades de cunho intelectual e capaz para propor e executar inovações tecnológicas no cumprimento do objeto.

## **11. ENVELOPE 03 – HABILITAÇÃO**

11.1 Os elementos do envelope 3 deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir:

### **11.1.1 Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. **Ou:**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. **Ou:**

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

d) E, em caso de consórcio, o compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

d.1) O ato de compromisso de constituição e registro do consórcio a ser feito por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato, em caso de vencedor, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, cujas responsabilidades devem estar previstas tanto no compromisso quanto no contrato a ser celebrado pelo consórcio;

#### **11.1.2 Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, mediante apresentação do Cartão de Inscrição;

b.1) Na hipótese do Município da Sede do licitante não emitir o cartão de inscrição, a empresa deverá apresentar declaração expedida pela Prefeitura informando o número da inscrição e atividade (s) cadastrada (s);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas. (Lei 12.440).

h) Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

#### **11.1.3 Qualificação Técnica**

a) **PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE – DEIXA DE SER EXIGIDO NESTE ENVELOPE – SENDO APRESENTADO NO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA CONSOANTE SINALIZADO PELO SETOR TÉCNICO NO TR, item 7.4.3:**

a.1) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

a.2) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

a.2.1) Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU.

**b) CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL - DEIXA DE SER EXIGIDO NESTE ENVELOPE – SENDO APRESENTADO NO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA CONSOANTE SINALIZADO PELO SETOR TÉCNICO NO TR, item 7.4.3:**

b.1) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, em quantidade e prazos com o objeto da presente licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) para o acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, consoante especificações definidas no TR.

b.2) Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. Este termo deve ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.

**c) CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL DEIXA DE SER EXIGIDO NESTE ENVELOPE – SENDO APRESENTADO NO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA CONSOANTE SINALIZADO PELO SETOR TÉCNICO NO TR, item 7.4.3:**

c.1) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

c.2) É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no órgão de classe.

c.2.1) O(s) profissional(is) indicado como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento do serviço, deverão comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA e/ou CAU, ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional;

**11.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante.

b.2) O cumprimento do que trata a alínea “b” deverá ser feita através de cópias do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.4) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.5) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista.

**ILG=ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

**ILC=ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

**ISG=ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**= $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$

b.5.1) As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, como parte integrante do balanço apresentado.

b.5.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos, através de Contador habilitado, desde que constem no Balanço e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas.

c) Em caso dos índices solicitados apresentarem resultado menor do que 1,0, deve a empresa licitante apresentar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total estimado, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

c.1) Na hipótese das empresas apresentarem o patrimônio líquido, em função dos índices acima referenciados se encontrarem com resultado menor do que 1,0, esta deverá, também, apresentar a Relação dos Compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira, calculada esta em função do Patrimônio Líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do § 4º art. 31 da Lei nº.8.666/93 através da seguinte fórmula:

**DFL = (10 x PL) – VA**

Onde:

**DFL** = disponibilidade financeira líquida;

**PL** = patrimônio líquido;

**VA** = somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, junto aos órgãos da Administração Pública do Município do Salvador.

**DFL** deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial da Obra.

d) A apresentação da relação de compromissos assumidos, em sendo necessária a sua apresentação, de forma incompleta, será motivo de inabilitação da empresa.

**Nota: A justificativa para a escolha do índice contábil, exigido no item 8.1.4 “b.5”, assim como de seu valor, prende-se às orientações estabelecidas nos itens 7.1, V e 7.2 da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, para todos os órgãos do Governo Federal que integram o Sistema**

de Serviços Gerais - SISG. Os índices contábeis adotados e seus valores são os usualmente utilizados nas licitações do Governo Federal. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, e é imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

#### 11.1.5 Cumprimento do Dispositivo Constitucional

a) Declaração do licitante, conforme modelo anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

11.2 Os documentos exigidos no Envelope “1”, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou **pelos membros da comissão até 48 horas antes da abertura dos envelopes**, mediante apresentação dos originais.

11.3 Os documentos exigidos para a habilitação, com exceção dos documentos de habilitação jurídica e do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, **sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação.**

11.4 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

b) Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

c) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

c.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “c”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

11.5 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, em situação de diligência.

11.5.1. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

11.6. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com todos os documentos válidos, a COMISSÃO procederá o que se segue:

11.6.1. consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação, naquilo que cabe, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da NOTA FINAL (PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO) melhor classificada, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores

de certidões, podendo inclusive, fazer consulta a outras dependências do Município do Salvador, via fax ou correio eletrônico;

11.7 Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

11.8 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital seja mediante a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

11.8.1. Poderá haver nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação, caso este não seja proferido na sessão de análise, e ou divulgado no DOM.

11.9. Se a proposta melhor classificada não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando da análise dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

11.11 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

## **12 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA -**

12.1 No local, dia e hora definidos **no Campo II – Dados do Edital**, a COMISSÃO receberá do representante legal de cada empresa licitante os Envelopes “01”, “02” e “03” contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, a PROPOSTA TÉCNICA e a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme segue, bem como os documentos de credenciamento, devendo estes serem apresentados em separado dos demais envelopes, e as declarações, oportunidade em que serão adotados os seguintes procedimentos:

12.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

12.1.2 Recebimento dos envelopes “01” - **PROPOSTA DE PREÇOS**, “02” – **PROPOSTA TÉCNICA** e “03” - **DOCUMENTAÇÃO**;

12.1.3 **Abertura do(s) Envelope(s) “01” – Proposta de Preços** e leitura dos dados básicos das Propostas de Preços;

12.1.4 Rubrica das licitantes presentes e da Comissão nas propostas de preços apresentadas;

12.1.5 Franquear para exame dos licitantes as propostas de preços.

12.1.6 Acolher as observações das licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração.

12.1.7 Na análise e Julgamento das propostas/planilha orçamentária e demais anexos que se relacionam, caso não seja possível a análise desses documentos em sessão, esta será suspensa, para que os técnicos competentes da Comissão proceda a análise destes, com emissão de parecer.

12.1.8 Observados os Arts. 81 e 82 e seus parágrafos do Decreto Municipal 24.868/2014 quanto à preferência de contratação de ME e EPP e desempate, após a declaração da proposta mais bem classificada será verificado se o mesmo se encontra na condição de “ME” ou “EPP”, em caso contrário a Presidente verificará se há empresas nessas condições e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado.

12.1.8.1 Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

12.1.8.1.1 Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor valor com microempresa ou empresas de pequeno porte, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

12.1.8.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

12.1.8.1.3 Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.1.8.4 O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, ou empresa de pequeno porte.

12.1.8.5 Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, será adotado o critério de desempate previsto no inciso IV do art. 25 da Lei 12.462/2011.

**12.1.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentem:**

a) Valores que, após a negociação, permaneçam superiores aos preços do orçamento sigiloso;

b) Um ou mais itens sem cotação de preço;

c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da CERE/SMED;

d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexeqüíveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

12.1.10 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

12.1.11 Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar a licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

12.1.12 A licitante que apresentar proposta com preço global inexequível, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificada, consoante o item 9.12.5, desde que a licitante, após diligência não consiga comprovar a exequibilidade com validação do preço.

12.1.13 **Abertura do(s) Envelope(s) 02 – Proposta(s) Técnica(s)**, ou posterior convocação dos participantes para abertura dos referidos envelopes, caso não ocorra na primeira sessão.

12.1.13.1 Julgamento pela equipe técnica competente com base nas exigências contidas no item 10 e seus subitens em sua integralidade, deste edital, face a tabela padrão para a pontuação da proposta técnica, e aplicação da média para determinar a pontuação e a nota final;

12.1.14 Convocação dos participantes para a **sessão de Abertura do Envelope “3”** – Habilitação da licitante classificada em 1º lugar (nos termos do art. 89 do Decreto nº 24.868/14), conforme informado em ata, em caso de suspensão.

12.1.14.1 Abertura do envelope 03 – Habilitação, e apreciação da documentação do licitante classificado em primeiro lugar, com deliberação da comissão e setor(es) técnico(s).

12.1.14.2 A Comissão, quando necessário, poderá abrir e apreciar o envelope contendo a documentação para habilitação de tantos licitantes classificados, quantos forem os inabilitados, obedecendo a normativa do art. 89 do aludido decreto, quanto a análise de documentação do melhor classificado, até encontrar uma proposta que atenda este edital.

12.1.15 Franquear para exame das licitantes a documentação para habilitação;

12.1.16 Acolher as observações das licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração;

12.1.17 Rubrica das licitantes e da Comissão na documentação apresentada;

12.1.18 Inabilitação da licitante cujo Envelope “3” não contiver todos os documentos solicitados;

12.1.19 Na análise e Julgamento da documentação, caso não seja possível a análise desses documentos em sessão, bem como a divulgação do resultado da habilitação na referida sessão, esta será suspensa, para que os técnicos da Comissão e o FME procedam a análise destes, com emissão de parecer, de modo que a divulgação do resultado do julgamento de habilitação com declaração de vencedor, será publicado em Diário Oficial do Município – DOM, momento em que será cumprido o prazo legal único de recurso em cinco dias úteis, a partir da data de publicação ou da decisão em sessão.

12.2 Havendo interposição de recurso, a Comissão divulgará no DOM, cumprindo-se o prazo para as contrarrazões em cinco dias úteis, a partir da data de publicação.

12.3 Não ocorrendo interposição de recurso, e ou havendo a renúncia expressa deste pelos presentes à sessão, será procedida a divulgação do resultado final de adjudicação e homologação da licitação, bem como da divulgação do orçamento, publicando-a através do DOM.

12.4 Não cabe desistência de Propostas de Preços durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.5 O licitante que ensejar o retardamento do certame não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6 É facultada a comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

12.7 Ocorrendo desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou propostas, aplicando a regra do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

12.8 Poderá a autoridade competente até a assinatura do contrato excluir o licitante ou o adjudicatário por despacho motivado, se após a fase de habilitação tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira

### **13 ADJUDICAÇÃO**

13.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento), e no caso de reformas ou obra, o limite de 50% (cinquenta por cento).

### **14 HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A Comissão apresentará a autoridade superior - o Secretário Municipal da Educação – SMED, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de adjudicação e homologação.

14.2 Após a publicação da homologação, a licitante vencedora será convocada pelo setor competente do FME/SMED, através de fax e/ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

14.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

### **15 IMPUGNAÇÃO E RECURSO – FASE RECURSAL ÚNICA**

15.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

15.1.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

15.2 O prazo para interposição de recurso terá fase única e será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto nos arts. 94, 95, 96 e 97 e seus parágrafos, do Decreto 24.868/14.

15.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata se em sessão;

15.3.1 Nos termos do art. 95 do Decreto 24.868/2014, o licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

15.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso;

15.3.3 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

15.3.4 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-simile” ou e-mail.

## **16 DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS ( DO CONTRATO E DA OBRA)**

16.1 Homologada a licitação pelo Secretário, a SMED emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

16.3 No mesmo prazo do item acima indicado – 5 (cinco) dias úteis, as empresas e os seus responsáveis técnicos que não se encontrem inscritos na seccional do local de execução do serviço deverão apresentar o documentos de regularização de sua inscrição junto ao CREA-BA.

16.4 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.4.1 Os serviços considerados especializados, serão passíveis de sub-contratação, desde que devidamente autorizados pelos técnicos da CERE/SMED.

16.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme determina o § 1º, Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com prazos de validade vencidos, a Adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.7 O valor do Contrato é irrevogável. Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução após 12 meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da ordem de serviço, pela variação do Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

16.8 Devem ser prestadas pela empresa, à época da contratação, duas espécies de garantias: uma garantia ao contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) e uma garantia à obra (seguro de risco de engenharia).

16.9 A **GARANTIA AO CONTRATO** será prestada conforme as disposições a seguir:

16.9.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer **Garantia de Execução**, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da notificação formalizada pela Administração, tratando-se de condição indispensável para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada.

16.9.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

16.9.3 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

16.9.4 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

16.9.5 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco BRADESCO, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita.

16.9.6 Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a SMED como único beneficiário do seguro.

16.9.7 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16.9.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.9.9 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

16.9.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.9.11 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

16.9.12 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

16.9.13 Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

16.10 Quanto ao **SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA** deve ser observado o seguinte:

16.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à SMED, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato.

16.10.2 Estarão abrangidos no Seguro de Risco de Engenharia:

16.10.2.1 Coberturas Mínimas:

16.10.2.2 Cobertura Básica;

16.10.2.3 Seguros para obras civis em construção (OCC);

16.10.2.4 Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

16.10.2.5 Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

16.11 Coberturas especiais:

16.11.1 Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

16.11.2 Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

16.11.3 Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;

16.11.4 Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

16.11.5 Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

16.11.6 Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

Danos morais decorrentes de responsabilidade civil, que compreende danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

16.12 Coberturas adicionais:

16.12.1 Erro de projeto/risco de fabricante, que compreende danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;

16.12.2 Responsabilidade civil, que, além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;

16.12.3 Responsabilidade civil cruzada, que compreende os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice;

16.12.4 Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;

16.12.5 Manutenção simples, que garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;

16.12.6 Manutenção ampla, que além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

16.12.7 Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, que garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

16.12.8 Responsabilidade civil do empregador, que garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras;

16.12.9 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice);

16.12.10 A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

16.12.11 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.

A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

## **17 PRAZO DE EXECUÇÃO**

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital – 480 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo:

- Para a elaboração dos projetos básico e executivo da obra de construção do Centro de Educação Integral Pirajá da SMED: **120** (cento e vinte) dias.
- Para a execução da obra de construção do Centro de Educação Integral Pirajá da SMED: **360** (trezentos e sessenta) dias.

17.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Coordenadoria de Estruturação da Rede Física Escolar – CERE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO (COM FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA) E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

18.1 A execução de todos os serviços contratados (elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de construção) obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

18.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

18.3 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da CERÉ.

18.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.

18.5 A Equipe Técnica Mínima para a execução da obra foi definida tendo como base dois critérios elementares:

18.5.1 A necessidade de uma equipe mínima de canteiro de obras, que tenha dedicação de 44 horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.

18.5.2 A necessidade de uma equipe mínima de acompanhamento dos serviços, por meio de visitas de profissionais tecnicamente habilitados para o suporte e supervisão da equipe de canteiro de obras. Esses profissionais deverão elaborar relatório ou laudos técnicos avaliando os serviços executados / em execução na obra, detalhando se os mesmos estão sendo executando de acordo com as normas técnicas vigentes e com os projetos executivos elaborados.

**EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**  
**Construção do Centro de Educação Integral Subúrbio Coutos da SMED**

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DEDICAÇÃO NECESSÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Engenheiro Civil Residente	Gerenciamento das obras e serviços	44h semanais, no canteiro de obras.	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA
2	Arquiteto	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços executados na obra.	Visitas quinzenais à obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Autor do Projeto Executivo de Arquitetura da etapa de Planejamento da Obra
3	Arquiteto / Engenheiro Civil especialista em Segurança	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de segurança executados na obra.	Visitas à obra durante a montagem do canteiro de obras, a execução das escadas e saídas de segurança e no final da obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Autor do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio da etapa de Planejamento da Obra

18.5.2.1 A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da CONTRATANTE.

18.5.2.2 Os custos da Equipe Técnica Mínima devem estar presentes na Planilha Orçamentária detalhada, no grupo “Administração Central”.

18.5.2.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Anteprojeto e nos demais anexos do Edital.

18.6 Quando do recebimento do serviço, caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte do vencedor, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela Coordenadoria de Estruturação da Rede Física Escolar - CERE, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

18.7 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança, sendo indispensável o uso de fardamentos e destes EPI'S de modo a garantir a segurança, boa aparência e segurança dos mesmos.

18.7.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais; Devendo manter na obra, um encarregado ou mestre de obras;

18.7.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

18.8 Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Contratada, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará pôr escrito à SMED/CERE, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.

18.9 Executado integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL, mediante correspondência escrita.

18.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

18.11 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

19.1 Forma de pagamento pela elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia:

19.1.1 O pagamento pela elaboração do projeto se dará com a entrega dos produtos **revisados e aprovados** pela SMED das seguintes etapas:

19.1.1.1 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Básico aprovado;

19.1.1.2 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Executivo aprovado.

19.1.2 O valor para o pagamento dessa etapa equivalerá a 5,0% do valor total da proposta de preço da licitante vencedora.

19.1.3 A revisão e aprovação dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia seguirão o que determina o Anexo 1.1 – Escopo para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia e este ANTEPROJETO.

19.2 Forma de pagamento pela execução das obras:

19.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, deste ANTEPROJETO.

19.2.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como todo o projeto executivo, é condição fundamental para o início das obras.

19.2.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

19.2.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.2.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.2.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.2.4.2.1 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

19.2.4.3 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

19.2.4.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.2.4.5 A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de “RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO” em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.



19.2.4.6 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

19.2.4.6.1 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.2.4.7 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

19.2.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

19.2.5.1 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

19.2.5.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

19.2.5.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF e CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

19.2.5.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

19.2.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.2.7 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.2.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

19.2.8.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.2.8.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.2.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**19.2.9.1 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s) exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber o BANCO BRADESCO S/A.**

19.2.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.2.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.2.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Sendo:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

19.2.13 Marcos de Pagamento

MARCOS DE MEDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPAS MEDIÇÃO			
1.0	PROJETOS COMPLEMENTARES	50%	PROJETO BÁSICO APROVADO	50%	PROJETO EXECUTIVO APROVADO
2.0	INSTALAÇÃO DA OBRA/ CANTEIRO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
3.0	DEMOLIÇÃO / RETIRADA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
4.0	MOVIMENTOS DE TERRA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
5.0	INFRA-ESTRUTURA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
6.0	INFRA-ESTRUTURA DE CONTENÇÃO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
7.0	SUPERESTRUTURA	50%	1ª LAJE CONCLUÍDA	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
8.0	ALVENARIA DE FECHAMENTO	50%	TERREO CONCLUÍDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
9.0	ESQUADRIAS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
10.0	VIDROS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
11.0	COBERTURA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
12.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
13.0	PISOS	50%	TERREO CONCLUÍDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
14.0	REVESTIMENTOS	50%	TERREO CONCLUÍDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
15.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	50%	INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÕES, REGISTROS E PEÇAS HIDRÁULICAS)	50%	LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS
16.0	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50%	INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÕES, FIOS E CABOS E QUADROS)	50%	ACABAMENTOS E LIGAÇÃO DEFINITIVA PELA COELBA
18.0	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
19.0	REDE DE LÓGICA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
20.0	PINTURA	50%	EMASSAMENTO + 1ª DEMÃO	50%	PINTURA DEFINITIVA
21.0	EQUIPAMENTOS	100%	SERVIÇO		

			CONCLUÍDO		
<b>22.0</b>	<b>PROGRAMAÇÃO VISUAL</b>	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
<b>23.0</b>	<b>LIMPEZA</b>	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
<b>24.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
<b>25.0</b>	<b>PAISAGISMO</b>	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
<b>26.0</b>	<b>ADM</b>		MENSALMENTE		

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20.1.1 A dotação ocorrerá no exercício de 2014 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

## 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462, de 2013, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;
- Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

21.1.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.2 Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.3 Multa:**

- 21.3.1 De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.
- 21.3.2 De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;
- 21.3.3 De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:  $M = V \times 0,01 \times N$ . Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.
- 21.3.4 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 21.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SMED, pelo prazo de até dois anos;
- 21.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.6 Nas hipóteses previstas no art. 47, *caput* e incisos, da Lei nº 12.462/2013, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 21.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 21.8 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 21.8.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 21.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.12 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas de que tratam os Decretos n.14887/2004 e 15.984/2005.

21.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, como as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8666/93.

21.15 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo 05 (cinco) dias, ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, do serviço ou etapa do cronograma de obras, realizadas com atraso, ou de outros créditos, eventualmente existentes, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, buscando observar o prazo máximo de recolhimento em 30 (trinta), salvo diante da impossibilidade de cumprimento, a critério da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

21.16 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente, buscando observar o prazo máximo de recolhimento em 30(trinta) dias, salvo da impossibilidade de cumprimento, a critério da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

21.17 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

21.18 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

21.19 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

21.20 Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22.2 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.3 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

22.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

22.6 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente.

22.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo de responsabilidade do licitante a informação de seus dados para envio, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

22.8 As impugnações, recursos e correspondências referentes a esta licitação deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, Rua Boa Vista de Brotas s/ nº, Parque Solar Boa Vista, Anexo 2 - Sala da Comissão, Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA - CEP 40.240.640.

22.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão no horário de atendimento. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

22.10 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

### **23. ANEXOS DO EDITAL**

23.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

**Jussara Couto Moraes**  
**Presidente da Comissão**

## **ANEXO 1**

### **ANTEPROJETO**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação Integrada de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, e Execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SUBÚRBIO/COUTOS da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

#### **2. PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O período de execução do contrato será de **480 (quatrocentos e oitenta) dias**, divididos da seguinte forma:

2.1.1. **120** (cento e vinte) dias para a elaboração dos projetos básico e executivo da obra de construção do CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SUBÚRBIO/COUTOS da SMED;

2.1.2. **360** (trezentos e sessenta) dias para a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SUBÚRBIO/COUTOS da SMED.

2.2. O período de vigência do contrato será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**.

#### **3. CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

3.1. A estimativa orçamentária da presente licitação é sigilosa.

3.2. A estimativa orçamentária previamente estimada para a contratação será tornada público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. No entanto, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo para consulta.

3.3. A presente licitação se dará por Lote Único para melhor otimização dos serviços e da fiscalização da empresa vencedora, já que o parcelamento acarretaria no atraso dos serviços no momento em que uma das empresas não cumprisse seu cronograma.

3.4. O valor da estimativa orçamentária foi calculado utilizando-se as referências de preço dos sistemas ORSE e SINAPI, bem como da experiência da equipe técnica da SMED/CERE na elaboração de outros orçamentos para edificações de características semelhantes.

3.5. As taxas de Bonificações e Despesas Indiretas não foram apresentadas conforme Decreto nº 8.080/2013.

#### **4. TERMINOLOGIA**

4.1. Para os estritos efeitos deste ANTEPROJETO, são adotadas as seguintes definições:

4.1.1. Contratante - Órgão que contrata a elaboração dos Projetos Básico e Executivo bem como a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SUBÚRBIO/COUTOS da SMED.

4.1.2. Contratada - Empresa contratada para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo bem como para a execução da obra.

4.1.3. Fiscalização - A SMED/CERE manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos. A empresa vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

4.1.4. Programa de Necessidades - Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

4.1.5. Estudo preliminar - Conjunto de desenhos elaborados para a concepção e desenvolvimento preliminar da proposta arquitetônica da(s) edificação(ões). Deve assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste ANTEPROJETO e pela Contratante.

4.1.6. Projeto Básico - Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às



Normas Técnicas e à legislação vigente, consolidando claramente todos ambientes, suas articulações e demais elementos do empreendimento, com as definições necessárias para o intercâmbio entre todas as especialidades envolvidas no processo.

4.1.7. Projeto Executivo - Conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento, necessárias para a realização do empreendimento. Deve conter de forma precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executados, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos de execução da obra.

4.1.8. Planilha orçamentária - Documento técnico que apresenta o detalhamento de todos os serviços a serem executados na obra, com a descrição dos mesmos, suas quantidades e custos unitários, compatíveis com o projeto executivo elaborado.

4.1.9. Cronograma físico-financeiro - Documento técnico que sintetiza o planejamento da obra, devendo apresentar as seguintes informações: a) cronograma de execução dos serviços necessários para a construção da edificação e suas inter-relações; b) cronograma de aquisição de insumos e equipamentos necessários para a execução da obra, evidenciando sua inter-relação com o cronograma de execução de serviços.

4.1.10. Planejamento da Obra - Compreende o conjunto de documentos técnicos (todos os projetos complementares de arquitetura e engenharia; planejamento do canteiro de obras; plano de gerenciamento de resíduos da construção civil; planilha orçamentária detalhada; cronograma físico-financeiro), compatibilizados entre si, que guiarão a execução e fiscalização da obra.

## **5. JUSTIFICATIVA**

5.1. A construção dos Centros de Educação Integral- CEI justifica-se pela importância que agrega ao seu projeto no que tange ao atendimento das políticas e diretrizes nacionais para uma educação de qualidade para todos (LDBEN, PCNs, PDE, etc). Sua concepção está baseada em princípios que garantem o direito ao amplo acesso ao ensino de qualidade com a formação de redes que ampliem a carga horária do estudante para 7 horas/dia no mínimo.

5.2. Assim, o Centro de Educação Integral contemplará as demandas das escolas do seu entorno, onde os estudantes possam ser atendidos em suas necessidades, expectativas, desejos e áreas de interesse para sua formação profissional em espaço adequado para a prática do esporte, das artes, da cultura, além de favores a sua proteção pessoal e social, visto que a maioria dos estudantes são de comunidade em vulnerabilidade social.

5.3. No Brasil, especificamente em Salvador, várias políticas educacionais foram implantadas e implementadas por diferentes governos, contudo não há uma proposta sólida de adaptação de espaços educativos para de fato atender a demanda ao aluno em tempo integral, considerando corpo, mente, experiências e possibilidades consigo mesmo e com o próximo.

5.4. Em se tratando da Rede Municipal, torna-se complexo intervir na estrutura física de suas unidades escolares com vistas a atender a tal demanda, uma vez que seria um desafio de alto custo financeiro e organizacional, porquanto é notória a ausência de espaço para esta ampliação, ou até mesmo o comprometimento da própria estrutura dos prédios hoje em uso.

5.5. A ampliação de jornada só terá significado se houver mudança de paradigma nas concepções e práticas educacionais que possibilitem viabilizar a educação que necessita a criança e o jovem para a sua formação humana em todas as dimensões, entendendo-o como um ser integral.

5.6. Diante do exposto, em 2013 foi elaborada a Política Municipal de Educação Integral publicada no DOM de 02/01/2013, através do Decreto Municipal nº 23.772/2013 que propõe a ampliação dos tempos educativos e atendimento dos alunos de tempo integral nas escolas municipais sem estrutura física adequada, ampliando a jornada escolar e promovendo de atividades complementares.

5.7. Neste sentido, o Município encontra importante aliado na criação do Centro Municipal de Educação Integral- CEI, atingindo as escolas de terrenos regulares, a realização desse estudo para contratação do projeto destes centros, onde os estudantes possam vivenciar experiências pedagógicas em artes, esporte, conhecimento, cultura e tecnologia, no turno oposto ao da educação regular.

5.8. O CEI precisa constituir-se em ambiente propício a esta experiência pedagógica, de maneira que reflita a intenção de sua criação, como também sua dinâmica de funcionamento singular, já que esta se caracteriza pela capacidade de proporcionar a formação pessoal e social, inclusive na oferta de alimentação adequada, que se trata de um dos aspectos

essenciais a dignidade da pessoa humana. A implantação do CEI vislumbra contemplar 2.400 alunos da periferia de Salvador, regularmente matriculados na Rede Municipal.

## **6. DA OPÇÃO PELO USO DO RDC**

6.1. A opção pelo RDC visa ampliar a eficiência da pretensa contratação, a competitividade entre as licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e economicidade nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A adoção do presente RDC tem arrimo no Art. 1.º, §3º, da Lei nº. 12.462/2011.

O art. 13 da Lei nº. 12.462/2011 e o art. 8º, V c/c art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011 estabelecem que as licitações deverão ser realizadas, preferencialmente, sob a forma Eletrônica, razão pela qual esta Coordenadoria justifica a opção pelo RDC Presencial, nos seguintes termos:

A adoção pelo RDC Presencial visa ampliar a eficiência nas contratações, a competitividade entre os licitantes, assegurando sobremaneira o tratamento isonômico, maior simplificação, sobretudo, celeridade no arrimo das questões técnicas, transparência e eficiência no procedimento para dispêndio dos recursos públicos, facilitando a negociação para a redução de valores que não se enquadrem ao referencial estipulado e, com isso, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sabe-se que a comunicação imediata e direta entre a Comissão, os técnicos e os licitantes subsiste na modalidade presencial, o que possibilita uma maior eficácia ao procedimento e uma proficiência aos meios empregados inerentes às técnicas adotadas. De igual modo, contribui para a melhoria no rendimento funcional de toda a Administração, possibilitando um trabalho célere e em sinergia com todos os profissionais e interessados presentes.

Ademais o legislador ao não fixar hipóteses em que deveria ser usada a modalidade presencial ou eletrônica, deixou a critério do administrador adotar a modalidade que mais se adegue a sua realidade funcional, uma vez que, o RDC presencial, como dito, permite a permanente e imediata comunicação entre licitantes, comissão e setor técnico, de modo a facilitar e otimizar o procedimento, bem como a negociação entre estes.

Portanto, levando-se em conta os argumentos expostos, bem como a busca pela melhor satisfação do interesse público, esta Coordenadoria sugere a adoção do RDC presencial, na contratação objeto deste certame.

Será admitida a participação de empresas em forma de consórcio.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. O critério de julgamento utilizado pela licitação será “Técnica e Preço”, sendo o cálculo da “Nota Final” das licitantes realizado através da média ponderada das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, conforme a fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (0,50 * NT) + (0,50 * NPF)$$

onde:

NF - Nota Final da licitante

NT - Nota da Proposta Técnica da licitante

NPF - Nota final para o preço da licitante

7.1.1 Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

7.1.2 será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPF), que poderá variar de 0 (zero) a 720 (setecentos e vinte) pontos. (Idêntica a técnica)

7.1.3. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação abaixo:

$$NPF = \frac{720 * MPVO}{P}$$

Onde:

NPF = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

**Observação:** As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7.2. O cálculo das Notas das Propostas Técnica e de Preço das licitantes será realizado em conformidade com o disposto no Edital.

7.3. A adoção da fórmula de média ponderada na proporção indicada tem como fundamento os seguintes motivos:

7.3.1. O objeto a ser licitado abrange a elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, atividade predominantemente intelectual; e a execução da obra, atividade que envolve a gestão do processo e as técnicas construtivas.

7.3.2. As atividades de cunho intelectual para a execução do objeto, apesar de fundamentais para o sucesso do empreendimento, equivalem a, no máximo, 5% do valor total do objeto a ser licitado.

7.3.3. A experiência da SMED em licitações de técnica e preço para a contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, ou seja, para atividades exclusivamente de cunho intelectual, demonstra que as empresas vencedoras são aquelas que obtiveram pontuação máxima nos critérios técnicos, mesmo com propostas de preço superiores às demais licitantes, pois os pesos utilizados favoreciam as notas das propostas técnicas.

7.3.4. Assim, buscando escolher a proposta mais vantajosa para o Poder Público, a SMED decide adotar pesos iguais para as propostas de técnica e preço, pois considera que a adoção de pesos diferenciados, a favor da técnica, estaria em desajuste com os recursos destinados às atividades de elaboração dos projetos executivos e a execução da obra, tornando a licitação economicamente prejudicial aos cofres públicos.

7.3.5. Por outro lado, a adoção de pesos diferenciados a favor do preço prejudicaria em demasia a escolha da licitante, que deve ser devidamente qualificada para as atividades de cunho intelectual e capaz para propor e executar inovações tecnológicas no cumprimento do objeto.

7.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.4.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data do dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

7.4.2. A documentação que será utilizada para a pontuação técnica da licitante, deverá ser apresentada em envelope (Nº. 02), fechado ou lacrado com o título:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ nº**  
**DIA XX DE XXXXX DE 2014.**  
**HORA: 9h (nove horas – Horário de Brasília-DF)**  
**(LOCAL DA APRESENTAÇÃO)**  
**RDC CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 000/2014**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

7.4.3. A proposta técnica para o planejamento e execução das obras deverá conter:

- 7.4.3.1. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante;
- 7.4.3.2. Registro da(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 7.4.3.3. Indicação Nominal das Equipes Técnicas para cada uma das áreas de projeto e de execução de obras indicadas no presente edital – Termo de Referência, com indicação, **obrigatória**, da função de cada um.
- 7.4.3.4. Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica e/ou participação em mais de uma equipe;
- 7.4.3.5. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de planejamento e execução das obras. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;
- 7.4.3.5.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.
- 7.4.3.6. A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de:

7.4.3.6.1. **Conhecimento Técnico (CT):** A Licitante deverá comprovar conhecimento técnico das Normas de acessibilidade universal e critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações, bem como todos conhecimentos técnicos necessários para elaborar os demais projetos necessários para execução da obra.

7.4.3.6.2. **Metodologia (MT):** A empresa deverá comprovar que será capaz de atender a demanda do CONTRATANTE apresentando a metodologia de trabalho que será implantada. Para o planejamento da obra, a licitante deverá abordar os seguintes temas: Apresentação detalhada do planejamento da obra, metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços.

7.4.3.6.3. **Estrutura Organizacional (EO):** A Empresa deverá apresentar sua estrutura organizacional, a infraestrutura que deseja disponibilizar em Salvador e que possui equipe de profissionais permanentes na empresa como forma de demonstrar que será capaz de atender a demanda da Contratante.

7.4.3.6.4. **Experiência da Equipe Técnica (ETT):** Comprovação **em nome de cada um dos profissionais de nível superior da Equipe Técnica Mínima da Licitante** comprovando que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados abaixo para os quais **a LICITANTE deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir:**

7.4.3.6.4.1. **Área 1: Projeto Executivo de arquitetura:** Serão considerados Atestados/CAT de projetos para edificações com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para prédios públicos ou privados.

7.4.3.6.4.2. **Área 2: Projeto de Paisagismo:** Serão considerados os Atestados/CAT de projetos com no mínimo 4.000m<sup>2</sup>, para qualquer finalidade e que tiverem projetos de paisagismo.

7.4.3.6.4.3. **Área 3: Projeto de Fundações e Superestrutura em Concreto Armado e/ou em Aço:** Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações que utilizaram no mínimo 4.500 m<sup>2</sup>.

7.4.3.6.4.4. **Área 4: Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias:** Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com pelo menos 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para qualquer finalidade.

7.4.3.6.4.5. **Área 5: Projeto de Instalações Elétricas:** Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para instalações elétricas com no mínimo 75KVA de carga instalada para qualquer finalidade;

7.4.3.6.4.6. **Área 6: Projeto de Telefonia e Rede Estruturada de Comunicação de Dados:** Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para redes estruturadas de telefonia e comunicação de dados com no mínimo 30 ponto des para qualquer finalidade;

7.4.3.6.4.7. **Área 7: Projeto de Instalações de Detecção, Proteção e Combate a Incêndio:** Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para qualquer finalidade.

7.4.3.6.4.8. Área 8: Projeto de Climatização Artificial: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para instalações de ar condicionado central, com carga térmica total instalada não inferior a 30TR em edificações para qualquer finalidade.

Obs.: Não serão aceitos projetos que para o cômputo da carga térmica mínima acima mencionada inclua aparelhos de ar condicionado de janela.

7.4.3.6.4.9. Área 9: Projeto de Instalações de GLP: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com pelo menos 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para qualquer finalidade.

7.4.3.6.4.10. Área 10: Projetos de Desempenho Acústico, Conforto Ambiental e Sonorização: Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para qualquer finalidade.

7.4.3.6.4.11. Área 11: Projetos de Segurança Patrimonial (CFTV): Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para qualquer finalidade.

7.4.3.6.4.12. Área 12: Elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas: Serão considerados Atestados/CAT de orçamentos desenvolvidos para edificações públicas de edificações com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída.

7.4.3.6.4.13. Área 13: Coordenação dos projetos complementares de arquitetura e engenharia: Serão consideradas Atestados/CAT de coordenação de projetos de edificações para qualquer finalidade com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída e que contenha no mesmo Atestado/CAT a coordenação de projetos de arquitetura, estrutura, fundação, inst. hidráulicas, inst. sanitárias, inst. combate a incêndio, inst. elétricas, inst. cabeamento estruturado, inst. CFTV e orçamento.

7.4.3.6.4.14. Área 14: Experiência na Execução de obras: Serão consideradas Atestados/CAT de execução de obras de edificações com no mínimo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída para prédios públicos ou privados.

7.4.4. Para a pontuação do Plano de Trabalho, deverão ser considerados os seguintes critérios:

7.4.4.1. Para a metodologia para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia, a licitante deverá abordar os seguintes temas:

7.4.4.2. Fluxograma das atividades a serem realizadas por diversos profissionais, explicando como será coordenada a elaboração dos diversos projetos e como pretende-se compatibilizar as diversas especialidades de arquitetura e engenharia envolvidas.

7.4.4.3. Indicar plataforma de programa que será utilizada para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia: CAD ou BIM.

7.4.4.3.1. Se for utilizada a plataforma BIM, deverá ser apresentado acervo técnico de toda a equipe comprovando a elaboração de projetos executivos de todas as especialidades utilizando esse programa, ou a indicação da contratação de um consultor para a utilização dessa plataforma. Nesse último caso, deverão ser apresentados currículo e acervo técnico desse profissional que comprovem a experiência do mesmo na utilização da plataforma BIM em projetos executivos de arquitetura e engenharia.

7.4.4.4. Para a metodologia para o planejamento da obra, a licitante deverá abordar os seguintes temas:

7.4.4.4.1. Apresentação detalhada do planejamento da obra, de acordo com o item 10 deste Anteprojeto.

7.4.4.4.2. Deverá ser detalhada a metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços.

7.4.4.4.3. Se for utilizada a plataforma BIM como uma das ferramentas da metodologia para o planejamento da obra, deverá ser apresentado acervo técnico do profissional responsável por tal atividade que comprove a experiência na utilização desse programa para esse fim, ou a indicação da contratação de um consultor para a utilização dessa plataforma. Nesse último caso, deverão ser apresentados currículo e acervo técnico desse profissional que comprovem a experiência do mesmo na utilização da plataforma BIM em planejamento de obra.

7.4.4.4.4. Para a adoção de critérios de sustentabilidade para a edificação, deverão ser descritos, de forma detalhada, como a licitante irá incorporar equipamentos, soluções técnicas e/ou selos de certificação ambiental à edificação construída. Para isso, deverão ser indicadas soluções de sustentabilidade subdivididas pelos seguintes temas:

7.4.4.4.4.1. **Economia de água**: indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;

7.4.4.4.4.2. **Economia de energia**: indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;

7.4.4.4.3. **Utilização racional de recursos durante a obra:** indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada;

7.4.4.4.4. **Especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação:** indicar soluções técnicas a serem adotadas e demonstrar, por meio de cálculos e/ou experiências consolidadas, publicadas em revistas técnicas de circulação nacional, a eficiência da solução indicada.

7.4.5. A documentação exigida e especificada para a Proposta Técnica deverá ser organizada e agrupada por área para pontuação, conforme TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, tendo como folha de rosto a indicação da área a que se refere a documentação, e a pontuação pretendida pela empresa, vinculando os pontos pretendidos com a documentação apresentada, além do preenchimento da TABELA DE PONTUAÇÃO DA LICITANTE DA PROPOSTA TÉCNICA, conforme modelo a seguir:

<b>TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ATESTADOS TÉCNICO OPERACIONAL</b>					
	Projetos (Áreas)	Parâmetros para pontuação do item	Pontuação correspondente	Pontuação mínima exigida	Pontuação máxima admitida
1	<u>Área 1:</u> Projeto Executivo de Arquitetura	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de projetos validados distintos	5 (cinco)	5 (cinco)	100 (cem)
2	<u>Área 2:</u> Projeto de Paisagismo	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de projetos validados distintos	1 (um)	1 (um)	10 (dez)
3	<u>Área 3:</u> Projeto de Fundações e Superestrutura em Concreto Armado e/ou em Aço:	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de projeto estrutural em projetos validados distintos	5 (cinco)	5 (cinco)	100 (cem)
4	<u>Área 4:</u> Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias:	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
5	<u>Área 5:</u> Projeto de Instalações Elétricas:	A cada 75 KVA em projetos elétricos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
6	<u>Área 6:</u> Projeto de Telefonia e Rede Estruturada de Comunicação de Dados:	A cada 30 pontos de rede estruturada de comunicação de dados em projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
7	<u>Área 7:</u> Projeto de Instalações de Detecção, Proteção e Combate a Incêndio:	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de projetos validados distintos	1 (um)	1 (um)	10 (dez)
8	<u>Área 8:</u> Projeto de Climatização Artificial:	A cada 30TR em projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
9	<u>Área 9:</u> Projeto de Instalações de GLP e/ou gases especiais	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
10	<u>Área 10:</u> Projetos de Desempenho Acústico, Conforto Ambiental e Sonorização:	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de projetos validados distintos	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
11	<u>Área 11:</u> Projeto de Segurança Patrimonial (CFTV)	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de elaboração de planilhas	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)
12	<u>Área 12:</u> Elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas de obras públicas	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas de obras públicas	2 (dois)	2 (dois)	20 (vinte)

13	<u>Área 13:</u> Coordenação dos projetos complementares de arquitetura e engenharia	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de coordenação de projetos validados distintos	5 (cinco)	5 (cinco)	100 (cem)
14	<u>Área 14:</u> Experiência na execução de obras	A cada 4.500 m <sup>2</sup> de obras executadas de prédios públicos ou privados.	1 (um)	1 (um)	10 (dez)
15	<u>Plano de Trabalho:</u> Metodologia para a elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia	j) Fluxograma das atividades	20 (vinte)	20 (vinte)	20 (vinte)
		k) Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia na plataforma CAD	20 (vinte)	0 (zero)	20 (vinte)
		l) Elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia na plataforma BIM	40 (quarenta)	0 (zero)	40 (quarenta)
16	<u>Plano de Trabalho:</u> Metodologia para o planejamento da obra	m) Apresentação da metodologia para o planejamento da obra	20 (vinte)	20 (vinte)	20 (vinte)
		n) Apresentação da metodologia para o planejamento da obra, utilizando como uma das ferramentas a plataforma BIM	40 (quarenta)	0 (zero)	40 (quarenta)
17	<u>Plano de Trabalho:</u> Adoção de critérios de sustentabilidade à edificação	o) Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação em relação à economia de água	25 (vinte e cinco)	0 (zero)	25 (vinte e cinco)
		p) Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação em relação à economia de energia	25 (vinte e cinco)	0 (zero)	25 (vinte e cinco)
		q) Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação em relação a utilização racional de recursos durante a obra	25 (vinte e cinco)	0 (zero)	25 (vinte e cinco)
		r) Apresentação de critérios de sustentabilidade à especificação de materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação	25 (vinte e cinco)	0 (zero)	25 (vinte e cinco)
<b>TOTAL</b>				72 (setenta e dois)	720 (setecentos e vinte)

**8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

- 8.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 8.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
- 8.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- 8.2.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e do CAU;
- 8.2.3. Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo do município e Plano Diretor Urbano;
- 8.2.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 8.2.5. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 8.2.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 8.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 8.2.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 8.2.9. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 9. MATRIZ DE RISCOS

- 9.1. A Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de pré-estabelecer a responsabilidade e o poder de arcar com custos e obrigações de fazer decorrentes da ocorrência dos eventos abaixo indicados, de forma a evitar a litigância administrativa normalmente havida após a ocorrência de fatos imprevisíveis ou da natureza.

<b>MATRIZ DE RISCO</b> <b>Construção do CEI SUBÚRBIO/COUTOS da Secretaria Municipal da Educação - SMED</b>					
<b>ITEM</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>Materialidade (Riscos)</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Competência</b>
1	DIFICULDADE DE SEGUIR OS PADRÕES DA SMED	DIFICULDADE DE INCLUIR NOS PROJETOS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA SMED	E	E	CONTRATADA
2	CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	C	A	CONTRATADA
3	IMPEDIMENTO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA	NÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	E	C	SMED
4	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS PELA SMED	MUDANÇAS NO PROJETO SOLICITADAS PELA SMED	D	D	SMED
5	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO	D	B	CONTRATADA



6	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO	E	A	SMED
7	CUSTOS E PRAZOS INCORRETOS	ERRO NO VALOR E PRAZO PARA EXECUÇÃO OBRA	C	A	CONTRATADA
8	PROBLEMAS NA IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	PROBLEMAS VERIFICADOS QUANTO AO GABARITO E LOCAÇÃO DE NÍVEIS DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	C	A	CONTRATADA
9	PROBLEMAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	PROBLEMAS ENTRE OS CORTES E ATERROS PROJETADOS E O QUE FOI EXECUTADO.	C	A	CONTRATADA
10	PROBLEMAS NA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA	PROBLEMAS VERIFICADOS NA OBRA DE ERROS CONSTRUTIVOS DA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA, ESTRUTURAS SUB-DIMENSIONADAS	D	B	CONTRATADA
11	LIBERAÇÃO DO LOCAL PARA INÍCIO DA OBRA	ATRASOS NO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO POR MOTIVO NÃO IMPUTÁVEIS AO PRIVADO GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	E	E	SMED
12	SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL	PREJUÍZOS GERADOS POR FALTA DE SEGURANÇA NO CANTEIRO	D	B	CONTRATADA
13	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS PELA CONTRATADA OU SEUS SUBCONTRATADOS	C	B	CONTRATADA
14	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	EVENTOS NÃO SEGURÁVEIS QUE PREJUDIQUEM A CONTINUIDADE DAS OBRAS	E	D	SMED

15	MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO OU TRIBUTÁRIAS	MUDANÇA DE REGRAS QUE AUMENTEM OS CUSTOS DA OBRA EXCETO AUMENTO DE SALÁRIOS	E	E	SMED REEQUILÍBRIO FINANCEIRO COM
16	GERENCIAMENTO DE PROJETO INADEQUADO	CUSTOS DEVIDO A MÁ GESTÃO DO PROJETO	D	A	CONTRATADA
17	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS	CUSTOS GERADOS POR MÁ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
18	ATRASOS DA OBRA	CUSTOS CAUSADOS POR DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SMED, QUALQUER MOTIVOS POR CULPA DO PRIVADO	D	C	CONTRATADA
19	ERROS CONSTRUTIVOS NA EXECUÇÃO DA OBRA	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS NA REALIZAÇÃO DAS OBRAS VERIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO, ACABAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	D	B	CONTRATADA
20	ERROS DEVIDO A PROJETOS MAL ELABORADOS	PROBLEMAS CAUSADOS DEVIDO A ERROS NOS PROJETOS COMPLEMENTARES	C	C	CONTRATADA
21	PROBLEMAS DE LIQUIDEZ FINANCEIRA	CONTRATADA APRESENTA PROBLEMAS DE CAIXA QUE PREJUDIQUEM O ANDAMENTO E CONCLUSÃO DA OBRA	D	B	CONTRATADA
22	VÍCIOS CONSTRUTIVOS VERIFICADOS NA ENTREGA DA OBRA	PROBLEMAS DECORRENTES DO PROJETO OU DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	C	C	CONTRATADA

23	AÇÕES TRABALHISTAS OU IDENIZATÓRIAS	CUSTOS GERADOS POR AÇÕES DE TERCEIROS CONTRA A CONTRATADA OU SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
24	ATRASOS NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO POR PARTE DA UFBA	D	B	SMED
25	RESCISÃO CONTRATUAL	QUEBRA DO CONTRATO POR PROBLEMAS DIVERSOS	E	B	SMED/CONTRATADA
26	ANULAÇÃO CONTRATUAL	ANULAÇÃO DO CONTRATO POR NATUREZA DIVERSA	E	A	SMED/CONTRATADA
27	RISCOS AMBIENTAIS	ATRASOS CAUSADOS POR AÇÃO DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES	E	E	SMED/CONTRATADA

**CRITÉRIOS ADOTADOS**

<b>Probabilidade de incorrência em risco</b>	<b>Frequência observada/esperada</b>	<b>Classe</b>
Muito Alta: incorrência em risco praticamente inevitável	>10%	A
Alta: incorrência em risco freqüente	2,5 a 10%	B
Moderada: incorrência em risco ocasional	0,5 a 2,5%	C
Baixa: relativamente pouca incorrência em risco	0,05 a 0,5%	D
Remota: incorrência em risco improvável	Até 0,05%	E

<b>Impacto Estratégico/operacional</b>	<b>Classe</b>
Viabilidade estratégica comprometida.	A
Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetivos fortemente comprometidos.	B
Perda acentuada, mas momentânea de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não completamente atendidos.	C
Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco abaixo dos objetivos.	D
Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos.	E

## 10. CONDIÇÕES GERAIS PARA PLANEJAMENTO DA OBRA

10.1. Diretrizes Gerais de Projeto - Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

10.1.1. Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, baseado no anteprojeto entregue pela SMED, bem como no objetivo maior da instituição, que é o desenvolvimento da sociedade por meio da educação infantil. Portanto, os projetos devem pensar em espaços e ambientes adequados ao ensino, para desenvolvimento de atividades lúdico pedagógicas com crianças de educação infantil com dimensões compatíveis com o número específico de alunos, com mobiliário, ventilação, acústica e iluminação adequados;

10.1.2. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

10.1.3. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

10.1.4. Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;

10.1.5. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

10.1.6. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

10.1.7. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

10.1.8. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

10.1.9. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

- 10.1.10. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- 10.1.11. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE;
- 10.1.12. Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, ar condicionado central ou do tipo split, câmara fria, caldeirão, entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;
- 10.1.13. Levantar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.
- 10.2. Material Técnico a ser disponibilizado para as licitantes:
- 10.2.1. Para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia da construção do CEI SUBÚRBI/COUTOS da SMED serão entregues os seguintes documentos técnicos, a nível de anteprojeto:
- 10.2.1.1. Peças gráficas do anteprojeto arquitetônico: planta de implantação; plantas baixas dos pavimentos; cortes; fachadas; plantas indicativas das soluções dos projetos de engenharia;
- 10.2.1.2. Sondagem do terreno;
- 10.2.1.3. Memorial Descritivo do projeto arquitetônico e indicações preliminares das soluções dos projetos de engenharia;
- 10.2.1.4. Especificações de Materiais e Serviços;
- 10.2.1.5. Cronograma físico para o Planejamento da Obra;
- 10.2.1.6. Planilha modelo para Planejamento da Obra;
- 10.2.2. Para a execução de todos os projetos deverão ser seguidas as orientações dos seguintes documentos técnicos:
- 10.2.2.1. Escopo para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia, disponibilizado no Anexo 02;
- 10.2.2.2. Caderno de Padrões Mínimos da SMED.
- 10.3. Coordenação e Responsabilidade
- 10.3.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os currículos e registros profissionais de toda a equipe técnica.
- 10.3.2. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 10.3.3. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.
- 10.3.4. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- 10.3.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
- 10.4. Equipe Técnica Mínima
- 10.4.1. A Equipe Técnica Mínima para o planejamento da obra foi definida de acordo com os projetos complementares de arquitetura e engenharia necessários para a execução da obra, indicados na “Área de Atuação” da tabela abaixo:

**DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS**  
**Construção do CEI SUBÚRBIO/COUTOS da SMED**

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Arquiteto	Coordenação e Compatibilização dos Projetos	Diploma de graduação no curso de Arquitetura e registro no CAU
		Projeto arquitetônico	Diploma de graduação no curso de Arquitetura e registro no CAU
2	Engenheiro Civil	Projeto de Fundações	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA
		Projeto de Contenções	
		Projeto de Terraplenagem	
		Projetos de Estrutura em Concreto Armado	
3	Arquiteto / Engenheiro Civil	Projeto de Instalações hidrossanitárias (água fria; esgoto; captação e reuso de águas pluviais)	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe
		Projeto de Drenagem Pluvial de áreas externas	
4	Engenheiro Eletricista, com atribuição na área eletrotécnica	Projeto de Instalações Elétricas de baixa e média tensão	Diploma de graduação no curso de Engenharia Elétrica e registro no CREA
		Projetos de Subestação	
		Projeto de SPDA	
5	Engenheiro Mecânico	Projetos de Climatização e Exaustão	Diploma de graduação no curso de Engenharia Mecânica e registro no CREA
		Projetos de Instalações de GLP	
		Projetos de Instalações de Gases Especiais	
6	Arquiteto / Engenheiro Civil especialista em Segurança	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou qualquer Engenharia, curso de especialização em segurança e registro no respectivo conselho de classe
7	Arquiteto / Engenheiro Civil	Projeto Acústico	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe.
8	Arquiteto	Projeto de Paisagismo	Diploma de graduação no curso de Arquitetura e registro no CAU
9	Arquiteto / Designer Gráfico	Projeto de Comunicação Visual	Diploma de graduação no curso de Arquitetura e registro no

			CAU; Diploma de graduação no curso de Design.
10	Arquiteto / Engenheiro Civil	Planejamento de Canteiro de Obras	Diploma de graduação no curso de Arquitetura ou Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe
		Orçamento detalhado da obra	
		Cronograma físico-financeiro	

10.4.2. Devido a constantes atualizações das atribuições profissionais dos conselhos de classe de engenharia e arquitetura, por meio de decretos e resoluções, serão considerados habilitados para compor a equipe técnica outros profissionais com formações diferentes das indicadas na tabela acima, desde que:

10.4.2.1. O registro do profissional no respectivo conselho de classe esteja válido;

10.4.2.2. Comprove, por meio de legislação específica (decretos, resoluções), que sua formação permite o exercício profissional na área de atuação indicada;

10.4.2.3. Comprove, por meio de Certidão de Acervo Técnico, experiência comprovada do profissional na área de atuação indicada.

10.5. Desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo

10.5.1. Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no CRONOGRAMA PARA PLANEJAMENTO DA OBRA, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

10.5.2. Para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto, bem como os produtos a serem entregues em cada etapa, deverão ser seguidas as orientações listadas abaixo e o que determina o Anexo II – Escopo para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia.

10.5.3. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este ANTEPROJETO, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela SMED.

10.5.4. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

10.5.5. A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste ANTEPROJETO, inclusive da Planilha Orçamentária.

10.5.6. A Contratada deverá entregar, à SMED, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

10.5.7. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

10.5.8. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

10.5.9. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a SMED antes da execução dos serviços correspondentes.

10.5.10. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da SMED.

10.5.11. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

10.5.12. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente pela contratante, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

10.5.13. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores dos Projetos.

10.5.14. As impropriedades apontadas pela SMED, pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a SMED.

10.5.15. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos mesmos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

10.5.16. A Contratada deverá encaminhar à SMED cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

10.5.17. A SMED deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da SMED.

10.6. Orientações para o Planejamento da Obra

10.6.1. O planejamento da obra é compreendido como a descrição de todas as atividades necessárias para a execução da obra, a equipe, os equipamentos e o tempo necessários para a realização de cada uma delas, e a inter-relação entre elas.

10.6.2. O objetivo do planejamento da obra é identificar os problemas e saná-los com antecedência, para que a execução da obra cumpra o cronograma planejado.

10.6.3. Para o planejamento da obra, a contratada deverá utilizar a planilha existente no Anexo - 06, denominada "Planilha PCP – MODELO.xls". A referida planilha deve ser assinada por profissional legalmente habilitado, contemplando o planejamento de médio e curto prazo da obra objeto desta licitação, em observância ao prazo de execução estabelecido no edital, bem como a programação de aquisição de materiais e identificação de restrições.

10.6.4. No **Planejamento de Curto Prazo**, deve-se programar as tarefas a executar em cada semana, definindo inicialmente as tarefas "P" (Previstas). À medida que as tarefas forem sendo executadas, com o decorrer da obra, deve-se preencher a linha "E" (Executada). Evidentemente não se pode alterar a linha correspondente às tarefas Previstas para acompanhar a linha das tarefas Executadas. Os problemas devem ser identificados com antecedência e sanados para não implicar em descumprimento do planejamento.

10.6.5. Para o preenchimento da planilha de **Planejamento de Curto Prazo**, deve ser considerada a seguinte terminologia:

10.6.5.1. **"EQUIPE"**: nome dos profissionais e ajudantes que compõem a equipe.

10.6.5.2. **"PACOTE DE TRABALHO"**: identificação das tarefas a executar

10.6.5.3. **"P"**: tarefas Previstas inicialmente

10.6.5.4. **"E"**: tarefas realmente Executadas

10.6.5.5. **"PROBLEMA"**: identificação das restrições, problemas para o não cumprimento das tarefas programadas, previstas inicialmente.

10.6.5.6. **"%"**: avalia a eficácia e é igual ao nº de pacotes de trabalho executados/nº pacotes de trabalho planejados.

10.6.6. No **Planejamento de Médio Prazo**, devem ser descritas as atividades, a programação do início e fim, bem como as restrições. As restrições são as medidas necessárias para garantir que as atividades sejam executadas conforme programado.

10.6.7. Para o preenchimento da planilha de **Planejamento de Médio Prazo**, deve ser considerada a seguinte terminologia:

10.6.7.1. **"PERÍODO"**: período de abrangência do planejamento: mensal.

10.6.7.2. **"LEAD TIME"**: é o tempo de ciclo e abrange desde a chegada dos insumos necessários para a realização da atividade até a sua finalização.

10.6.7.3. **"DATA LIMITE"**: data limite de chegada dos insumos de modo a não comprometer a viabilidade de execução do planejamento de execução da atividade no período programado.

10.6.7.4. **"DATA DE PEDIDO"**: data de pedido, compra dos insumos. Os pedidos devem ser feitos com prazo suficiente, inclusive abrangendo possíveis atrasos do fornecedor, prazo de transporte, etc. de modo a não comprometer a viabilidade de execução do planejamento de execução da atividade no período programado.

10.6.8. Os serviços devem ser executados em consonância com a sequência lógica de execução da obra. As tarefas devem ser executadas segundo o conceito de terminalidade, conceito de começo, meio e fim, evitando retrabalho e retorno da equipe para finalização das mesmas.

10.7. Apresentação e Entrega de Desenhos e Documentos

10.7.1. Os trabalhos serão apresentados e entregues provisoriamente, de acordo com as seguintes especificações:

a) TOMO I – TEXTOS em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4, utilizando o editor de textos MS-Word for Windows versão 6.0 ou superior.

b) TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: Cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento, em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão



A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.

10.7.2. Após análise e aprovação, os trabalhos serão devolvidos à Contratada para execução das adequações e modificações, porventura indicadas. Os trabalhos serão entregues definitivamente de acordo com as seguintes especificações:

- a) TOMO I – TEXTOS em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4.
- b) TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS (Projeto Arquitetônico e Detalhamento, demais Projetos e Serviços): em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.

10.7.3. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.

10.7.4. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Identificação do arquivo eletrônico correspondente;
- g) Demais dados pertinentes.

10.7.5. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela SMED.

10.7.6. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à SMED em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

10.7.7. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, ORSE ou praticados no mercado.

10.7.8. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

10.7.9. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

10.7.10. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

10.7.11. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

10.7.12. A SMED poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

10.8. Orientações pra criação de arquivos

10.8.1. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.

10.8.2. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG e PDF, e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e PDF. No caso da utilização de programas da plataforma BIM, os arquivos devem ser entregues no formato IFC e PDF. Não serão acatados arquivos em formato DXF.

10.8.3. Os desenhos que compõem o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2008 ou superior, da Autodesk ou outro equivalente. No caso da utilização de programas da plataforma BIM, poderão ser

utilizados qualquer programa que a contratada tenha a licença, desde que os arquivos sejam entregues no formato IFC e PDF.

10.8.4. Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.

10.8.5. Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.

10.8.6. Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização.

10.8.7. A CONTRATADA se comprometerá a utilizar todos softwares citados neste anteprojeto e seus anexos, devidamente licenciados.

10.8.8. A identificação dos arquivos de desenhos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura de formato geral UUUAAAT-DD-ET-NN-Nnnnnnnnn-RNN.EX, onde:

UUU	Código resumido de identificação da unidade a ser projetada, formado pela combinação de três letras, informado pela fiscalização, conforme exemplo abaixo: FAR = Faculdade de Farmácia
AA	Dois últimos algarismos do Ano em que o projeto foi elaborado
T	Tipo de projeto, sendo: R = Reforma C = Construção A = Ampliação D = Demolição
DD	Sigla de duas letras que identifica a Disciplina de projeto, sendo: AC = Acústica AR = Arquitetura URB = Urbanismo CL = Climatização Artificial CON = Conforto Ambiental CV = Comunicação Visual DR = Drenagem EL = Elétrica ES = Estrutura HI = Hidrossanitário IP = Impermeabilização IN = Instalações de detecção, prevenção e combate a incêndios PA = Paisagismo SD = Sondagem SO = Sonorização SP = Segurança Patrimonial SPDA = Sistema de proteção contra descargas atmosféricas SV = Sistema Viário TE = Telefonia e Lógica TO = Levantamento topográfico TP = Terraplenagem
ET	Sigla de duas letras que identifica a etapa de projeto, sendo: CA = Cadastro EP = Estudo Preliminar AP = Ante Projeto PB = Projeto Básico PE = Projeto Executivo

Nnnnnn	Título ou descrição do desenho/documento em até 12 caracteres
RNN	Identificador do nº da revisão (R00; R01; etc.)
EXT	Extensão do arquivo

10.8.9. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:

- a) Identificação da empresa CONTRATADA;
- b) Data da gravação;
- c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- d) Identificação do serviço a que se refere a mídia;
- e) Indicação dos arquivos contidos na gravação.

10.9. Orientações para Elaboração de Desenhos em AutoCAD/BIM

10.9.1. Deverá ser utilizada apenas a fonte "ARIAL".

10.9.2. A unidade de desenho padrão será metro (m), e este deverá estar sempre desenhado em verdadeira grandeza.

10.9.3. Os desenhos de projetos serão feitos no "Model Space", sempre em verdadeira grandeza, e apresentadas com o desenho da prancha (formato do papel, legendas, notas e carimbo) no "Paper Space", também na unidade padrão metro.

10.9.4. O carimbo deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Logomarca da SMED (a ser fornecida);
- b) Logomarca da contratada;
- c) Identificação da unidade a ser projetada (ex.: Escola tal);
- d) Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);
- e) Título do projeto (Construção, Reforma, Ampliação, etc.);
- f) Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
- g) Assunto da prancha e referência (Planta Baixa - Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
- h) Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
- i) Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);
- j) Data da elaboração do projeto (MM/AAAA);
- k) Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- l) Campos para assinaturas da SMED e do Responsável Técnico (com identificação do nome completo, nº CAU ou CREA/UF, endereço e telefone).

10.9.5. As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo.

10.9.6. A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização fornecida pela SMED.

10.9.7. Caso sejam necessárias alterações e/ou inclusão de novo padrão de penas, a relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha devem também ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.

10.9.8. A relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha devem ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.

10.9.9. Deverá ser fornecido, juntamente com os arquivos de desenho, seus respectivos arquivos de Estilo de Plotagem (AutoCAD Color-dependent Plot Style Table File), em formato DWG.

10.9.10. O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

Largura (mm)	Altura (mm)	Formato Padronizado
210	297	A4
420	297	A3
420 < L < 630	297	A3 Estendido
594	420	A2
594 < L < 841	420	A2 Estendido
841	594	A1

841 < L < 1189	594	A1 Estendido
1189	841	A0

10.9.11. As pranchas poderão ser plotadas em cores e, portanto, as legendas criadas nos desenhos podem utilizar cores distintas, no entanto devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.

10.10. Conforme o §7º, art. 8º, da Lei 12.462/2011, é vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO

11.1. Equipe Técnica Mínima

11.1.1. A Equipe Técnica Mínima para a execução da obra foi definida tendo como base dois critérios elementares:

11.1.1.1. A necessidade de uma equipe mínima de canteiro de obras, que tenha dedicação de 44 horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.

11.1.1.2. A necessidade de uma equipe mínima de acompanhamento dos serviços, por meio de visitas de profissionais tecnicamente habilitados para o suporte e supervisão da equipe de canteiro de obras. Esses profissionais deverão elaborar relatório ou laudos técnicos avaliando os serviços executados / em execução na obra, detalhando se os mesmos estão sendo executando de acordo com as normas técnicas vigentes e com os projetos executivos elaborados.

### EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Construção do CEI SUBÚRBIO/COUTOS da SMED

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DEDICAÇÃO NECESSÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Engenheiro Civil Residente	Gerenciamento das obras e serviços	44h semanais, no canteiro de obras.	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA
2	Arquiteto	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços executados na obra.	Visitas quinzenais à obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Autor do Projeto Executivo de Arquitetura da etapa de Planejamento da Obra
3	Arquiteto / Engenheiro Civil especialista em Segurança	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de segurança executados na obra.	Visitas à obra durante a montagem do canteiro de obras, a execução das escadas e saídas de segurança e no final da obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Autor do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio da etapa de Planejamento da Obra

11.1.2. A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da CONTRATANTE.

11.1.3. Os custos da Equipe Técnica Mínima devem estar presentes na Planilha Orçamentária detalhada, no grupo "Administração Central".

11.1.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Anteprojeto e nos demais anexos do Edital.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

12.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto do Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

12.2. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 12.462/2011, conforme detalhado nos projetos executivos, na planilha orçamentária detalhada e no cronograma físico-financeiro aprovados.

12.2.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

12.2.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este subitem não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.3. Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

12.4. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

12.5. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

12.5.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

12.5.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações em anexo, parte integrante deste Edital.

12.5.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão;

12.5.4. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

12.6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Anteprojeto, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

12.7.1. O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificará a contratada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o cronograma de execução físico-financeiro.

12.7.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Anteprojeto e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.10. Procedimentos operacionais de fiscalização e acompanhamento das medições das obras:

12.10.1. As medições serão mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o mês;

12.10.2. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais;

12.10.3. As medições deverão ainda ser instruídas com os seguintes documentos:

- 12.10.3.1. Relatório do fiscal dos serviços feitos na obra durante o mês;
- 12.10.3.2. Relatórios fotográficos semanais do fiscal contendo os serviços feitos durante o mês;
- 12.10.3.3. Cópias das notas fiscais de materiais carimbadas e assinadas pelo Fiscal;
- 12.10.3.4. Cópias dos contratos de aluguéis de máquinas e equipamentos, bem como de serviços especializados com o endereço da obra em vigor;
- 12.10.3.5. Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e à boa técnica;
- 12.10.3.6. Diário de Obras do Mês da medição;
- 12.10.3.7. Carteira de Trabalho de Engenheiro Residente, Mestre de Obra, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e quaisquer outros profissionais da administração local da obra, com as respectivas frequências do mês;
- 12.10.3.8. Cronograma físico-financeiro dos serviços executados no período;
- 12.10.3.9. Planejamento da obra para o mês corrente da medição;
- 12.10.3.10. Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização;
- 12.10.3.11. Relatório mensal do estado do canteiro de obras e acondicionamentos de materiais, máquinas e equipamentos, e cheque-liste conforme a NR-18;
- 12.10.3.12. Relatório de Medidas de Segurança e de utilização de EPI's;
- 12.10.3.13. Relatório mensal de Vistoria da Comissão de Acompanhamento de Obras da SMED/CERE.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **13.1. Obrigações da Contratada:**

- 13.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.2. Prestar garantia contratual, conforme estabelecido neste Anteprojeto e na minuta do contrato;
- 13.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.1.3.1. Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- 13.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela SMED/CERE;
- 13.1.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Anteprojeto, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.1.7. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 13.1.8. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLT I/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
  - 13.1.8.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;
  - 13.1.8.2. Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.1.9. Executar os serviços conforme Especificações constantes do Anteprojeto, do Edital e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.10. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anteprojeto, no Edital ou na minuta de contrato;

13.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

13.1.13. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

13.1.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

13.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;

13.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

13.1.17.1. Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.19. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;

13.1.20. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.1.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública federal;

13.1.22. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

13.1.22.1. O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

13.1.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

13.1.25. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;

13.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras;

13.1.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

13.1.27.1. O Diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização da Coordenação da CERE;

13.1.27.2. Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

13.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações;

13.1.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;

13.1.30. Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

13.1.31. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

13.1.32. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;

13.1.33. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

13.1.36. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.1.37. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

13.1.38. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

13.1.39. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

## 13.2. Obrigações da Contratante:

13.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Anteprojeto;

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

13.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.7. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;

13.2.7.1. A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.



- 13.2.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;
- 13.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 13.2.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente as do Anteprojeto, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário;
- 13.2.11. Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos;
- 13.2.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;
- 13.2.13. A SMED não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
- 13.2.14. A SMED reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;
- 13.2.14.1. Essas reuniões serão previamente agendadas e seu objetivo é apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 14.2. No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.
- 14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **15. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 15.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 15.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela Contratante;
- 15.1.2. Valor do Orçamento previamente estimado pela Contratante.
- 15.2. A ausência de orçamento anexo a este Edital ocorre sem prejuízo da divulgação das informações necessárias – Anteprojeto – para que os interessados elaborem suas propostas;
- 15.3. O orçamento efetuado pela Administração para a estipulação do limite a ser aceito somente será divulgado apenas e imediatamente após o encerramento desta licitação, exaurida a negociação conforme dispõe o art. 26, da Lei nº 12.462/2011.

#### **16. DOS PAGAMENTOS**

- 16.1. Forma de pagamento pela elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia:
- 16.1.1. O pagamento pela elaboração do projeto se dará com a entrega dos produtos **revisados e aprovados** pela SMED das seguintes etapas:
- 16.1.1.1. 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Básico aprovado;
- 16.1.1.2. 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Executivo aprovado.
- 16.1.2. O valor para o pagamento dessa etapa equivalerá a 5,0% do valor total da proposta de preço da licitante vencedora.

16.1.3. A revisão e aprovação dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia seguirão o que determina o Anexo II – Escopo para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia e este ANTEPROJETO.

16.2. Forma de pagamento pela execução das obras:

16.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, deste ANTEPROJETO.

16.2.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como todo o projeto executivo, é condição fundamental para o início das obras.

16.2.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

16.2.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

16.2.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.2.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.2.4.2.1. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

16.2.4.2.2. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

16.2.4.2.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2.4.2.4. A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de “RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO” em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

16.2.4.3. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

16.2.4.3.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

16.2.4.3.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.4.4. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

16.2.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

16.2.5.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

16.2.5.1.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

16.2.5.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF e CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

16.2.5.1.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

16.2.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.2.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

16.2.8.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.2.8.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.2.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Sendo:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

16.2.13. Macro de Pagamento

MARCOS DE MEDIÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPAS MEDIÇÃO

1.0	PROJETOS COMPLEMENTARES	50%	PROJETO BÁSICO APROVADO	50%	PROJETO EXECUTIVO APROVADO
2.0	INSTALAÇÃO DA OBRA/ CANTEIRO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
3.0	DEMOLIÇÃO / RETIRADA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
4.0	MOVIMENTOS DE TERRA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
5.0	INFRA-ESTRUTURA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
6.0	INFRA-ESTRUTURA DE CONTENÇÃO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
7.0	SUPERESTRUTURA	50%	1ª LAJE CONCLUÍDA	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
8.0	ALVENARIA DE FECHAMENTO	50%	TERREO CONCLUÍDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
9.0	ESQUADRIAS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
10.0	VIDROS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
11.0	COBERTURA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
12.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
13.0	PISOS	50%	TERREO CONCLUÍDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
14.0	REVESTIMENTOS	50%	TERREO CONCLUÍDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
15.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	50%	INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÕES, REGISTROS E PEÇAS HIDRÁULICAS)	50%	LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS
16.0	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50%	INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÕES, FIOS E CABOS E QUADROS)	50%	ACABAMENTOS E LIGAÇÃO DEFINITIVA PELA COELBA
18.0	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
19.0	REDE DE LÓGICA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
20.0	PINTURA	50%	EMASSAMENTO + 1ª DEMÃO	50%	PINTURA DEFINITIVA
21.0	EQUIPAMENTOS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
22.0	PROGRAMAÇÃO VISUAL	100%	SERVIÇO		

			CONCLUÍDO		
<b>23.0</b>	<b>LIMPEZA</b>	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
<b>24.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
<b>25.0</b>	<b>PAISAGISMO</b>	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
<b>26.0</b>	<b>ADM</b>		MENSALMENTE		

## **17. DAS GARANTIAS**

17.1. Devem ser prestadas pela empresa, à época da contratação, duas espécies de garantias: uma garantia ao contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) e uma garantia à obra (seguro de risco de engenharia).

17.2. A garantia ao contrato será prestada conforme as disposições a seguir.

17.2.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da notificação formalizada pela Administração, tratando-se de condição indispensável para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.2.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

d) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

e) Seguro-garantia; ou

f) Fiança bancária.

17.2.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.2.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

17.2.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco BRADESCO, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita.

17.2.4. Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a SMED como único beneficiário do seguro.

17.2.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

17.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.2.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.2.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

17.2.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

17.2.10. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

17.3. Quanto ao SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA deve ser observado o seguinte:

17.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à SMED, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED como BENEFICIÁRIO, com valor (importância

segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato.

17.3.2. Estarão abrangidos no Seguro de Risco de Engenharia:

17.3.2.1. Coberturas Mínimas:

17.3.2.1.1. Cobertura Básica;

17.3.2.1.2. Seguros para obras civis em construção (OCC);

17.3.2.1.3. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

17.3.2.1.4. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

17.3.2.2. Coberturas especiais:

17.3.2.2.1. Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

17.3.2.2.2. Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

17.3.2.2.3. Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;

17.3.2.2.4. Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

17.3.2.2.5. Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

17.3.2.2.6. Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

17.3.2.2.7. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil, que compreende danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

17.3.2.3. Coberturas adicionais:

17.3.2.3.1. Erro de projeto/risco de fabricante, que compreende danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;

17.3.2.3.2. Responsabilidade civil, que, além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados,

17.3.2.3.3. Responsabilidade civil cruzada, que compreende os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

17.3.2.3.4. Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;

17.3.2.3.5. Manutenção simples, que garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;

17.3.2.3.6. Manutenção ampla, que além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

17.3.2.3.7. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, que garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

17.3.2.3.8. Responsabilidade civil do empregador, que garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

17.3.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

17.3.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser

remetido a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

17.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.

17.5. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

## **18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462, de 2013, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação: (mesclada com infrações do RDC – art. 47. Verificar as em vermelho.)

18.1.1. Apresentar documentação falsa;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Fizer declaração falsa;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

18.1.8. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

18.1.9. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

18.1.10. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;

18.1.11. Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;

18.1.12. Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

### **18.2.2. Multa:**

18.2.2.1. De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.

18.2.2.2. De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

18.2.2.3. De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:  $M = V \times 0,01 \times N$ . Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

18.2.2.4. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SMED, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.4.1. Nas hipóteses previstas no art. 47, *caput* e incisos, da Lei nº 12.462/2013, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **19. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA**

CERE - Coordenação de Estruturação da Rede Física Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

#### **20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ANTEPROJETO**

**Eng. Civil Livia T. L. Sales**

CREA 48783

Tel. ☎ 2202-3071

Salvador, xx de xxxxxxxx de 2014.



**ANEXO 1.1**

**CADERNO DE ESCOPO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E  
CONSTRUÇÃO DA CEI SUBÚRBIO/COUTOS**

CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL  
SUBÚRBIO / COUTOS  
MEMORIAL DESCRITIVO  
PROJETO ARQUITETÔNICO

0	EMISSÃO INICIAL	14/05/14	Sidney Quintela	Fabio Chastinet	
<b>Rev.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Data</b>	<b>Elaboração</b>	<b>Verificação</b>	<b>Aprovação</b>

## **APRESENTAÇÃO**

O projeto das CEI (centro de Educação Integral) do município de Salvador visa trazer para educação pública atendida pelo município de Salvador a experiência da educação integral para alunos da periferia da cidade.

Este memorial descritivo versa sobre o projeto arquitetônico para a unidade CEI do subúrbio – mais precisamente na área de Coutos, de uma das cinco unidades a serem implantadas do município de Salvador.



Imagem 01 (Perspectiva 3d) - Implantação CEI Coutos

## ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. ÁREA DE INTERVENÇÃO
3. PREMISSAS
4. PROPOSTA ARQUITETÔNICA
  - 4.1. MÓDULO 01 – RECEPÇÃO PRINCIPAL
  - 4.2. MÓDULO 02 – QUADRAS E SALAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
  - 4.3. MÓDULO 03 – SALAS DE ESTUDO DIRIGIDO, ARTES E CIÊNCIAS
  - 4.4. MÓDULO 04 – REFEITÓRIO E SALA DE PADARIA E CONFEITARIA
  - 4.5. MÓDULO 05 – AUDITÓRIO, SALAS DE MÚSICA E BIBLIOTECA
  - 4.6. MÓDULO 06 – GUARITA DE SERVIÇO, LAVANDERIA E VESTIÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS
  - 4.7. MÓDULO 07 – CASA DE GÁS E LIXO
5. OBSERVAÇÕES FINAIS

## 1. OBJETIVO

A proposta arquitetônica para a unidade Coutos do projeto CEI, foi baseada no próprio conceito inicial de implantação sugerido pelo conceito da Secretaria Municipal de Educação: Ser um espaço propício para a experiência pedagógica em seu aspecto mais amplo, e assim fornecer educação de qualidade, fomentar a arte e a cultura, incentivar o esporte e proporcionar a possibilidade de aprendizado de conhecimentos técnicos diversos.

O projeto arquitetônico da CEI Coutos foi concebido de maneira que sua implantação trouxesse um impacto positivo e motivacional ao seu entorno. O projeto do equipamento foi definido pelo programa técnico, e reflete a dinâmica exigida para uso da comunidade escolar e de eventuais usos para a comunidade do entorno/bairro.

O objetivo principal da proposta foi projetar um espaço onde a estrutura física seja propícia ao aprendizado e que contribua positivamente para a formação pessoal e social dos alunos que irão usufruir desse equipamento.



Imagem 02 (Perspectiva 3d) – Pátio Interno promovendo a integração do espaço.

## 2. ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área objeto do projeto arquitetônico trata-se de um lote com aproximadamente 10.245,00m<sup>2</sup> de área, localizado na Rua da Paz, s/n, bairro de Coutos – Subúrbio Ferroviário, na cidade de Salvador / BA. O terreno tem perfil em declive, com desnível máximo de aproximadamente 11 metros. Encontra-se em grande parte desocupado, existindo dentro de seus limites três edificações que serão demolidas para a implantação do equipamento.



Imagem 03 (Satélite / Google Earth)) - Localização CEI Coutos

### 3. PREMISSAS

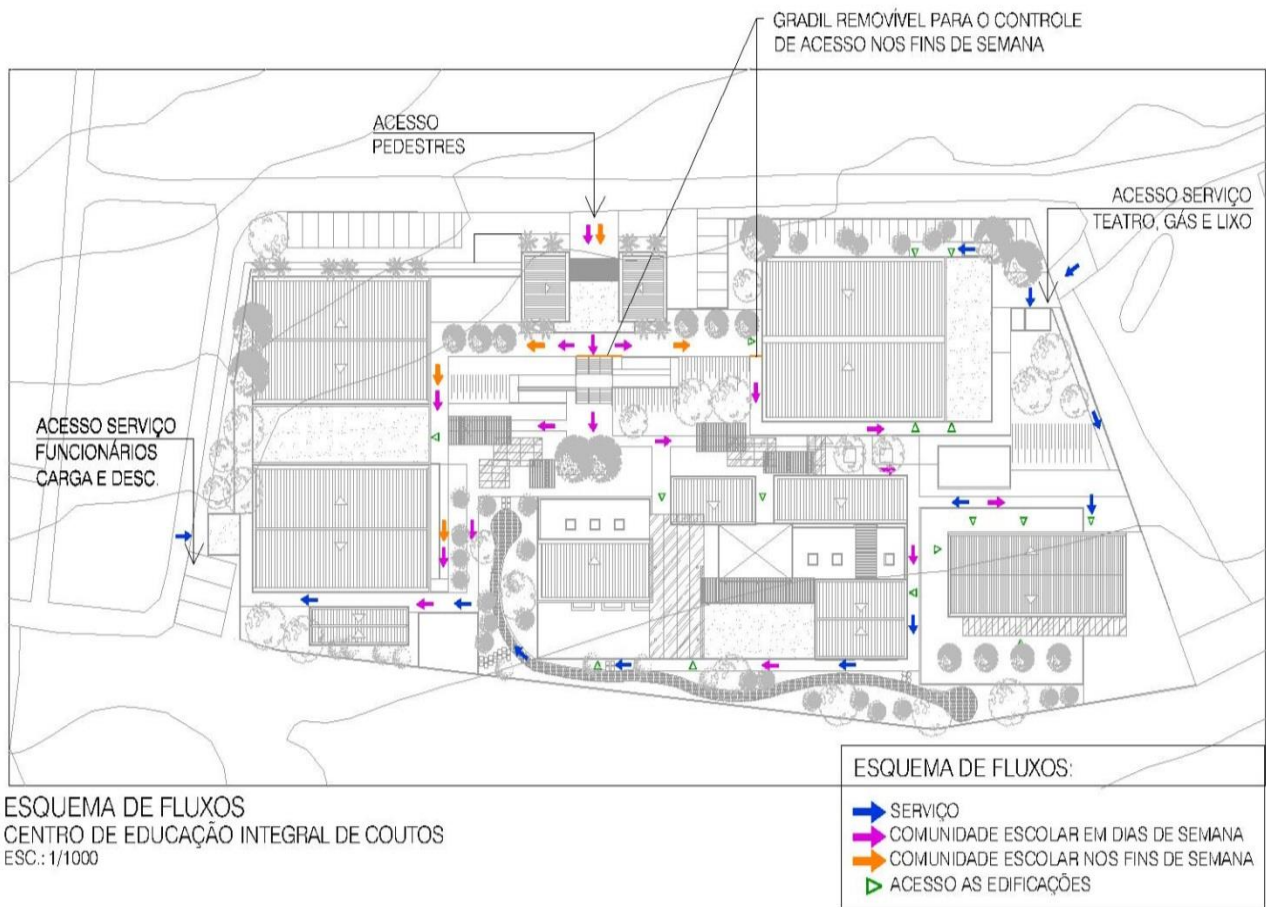
São premissas para o desenvolvimento do projeto:

- Seguir as diretrizes legais do município, parâmetros e utilizações, respeitando as áreas de valor ambiental, cultural e paisagístico presentes no lote.
- Compromisso com a viabilidade dos investimentos públicos.
- Atendimento às normas técnicas da ABNT, no que diz respeito ao projeto e materiais a serem utilizados na proposta de projeto arquitetônico.

### 4. PROPOSTA ARQUITETÔNICA

O projeto arquitetônico teve como conceito inicial criar um ambiente escolar lúdico, onde o aluno interagisse com o espaço externo, e onde o espaço escolar fosse permeado pelas áreas externas, fosse fluído e que despertasse o interesse do estudante em desfrutar de todos os espaços do edificação projetada.

A partir de um estudo de fluxo que contemplasse o uso cotidiano e um uso durante o final de semana para a comunidade, foi identificado qual a localização e acesso ideal para cada um dos equipamentos pertencente ao projeto da CEI.



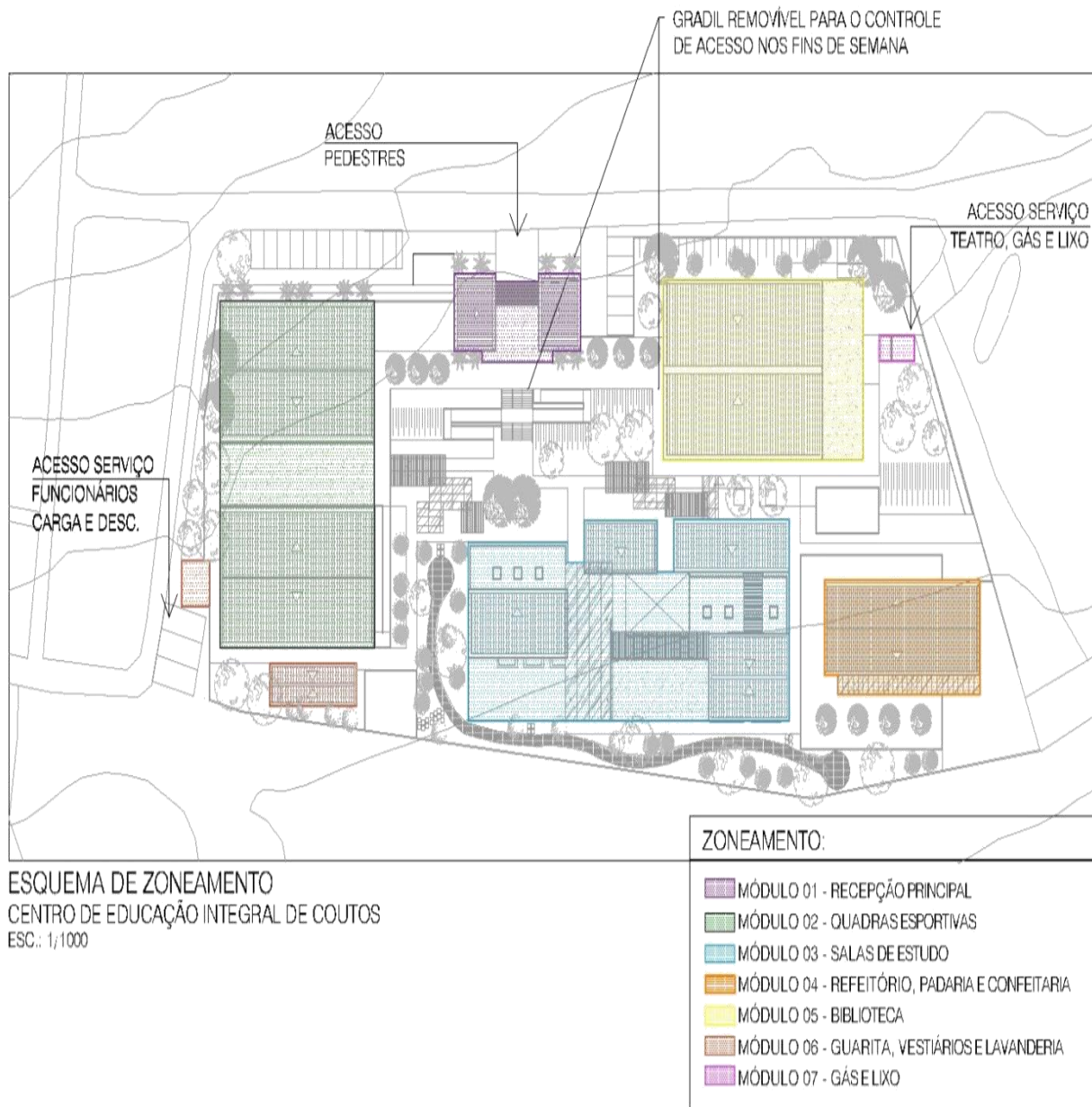


Imagem 05 - Módulos – Implantação CEI Coutos



Além das áreas edificadas, as áreas externas foram contempladas com passeios, parques infantis, pergolados e decks, pista de caminhada, horta para cultivo de hortaliças orgânicas, praças, sempre com o objetivo de integrar todo o complexo em único espaço prazeroso e motivador.

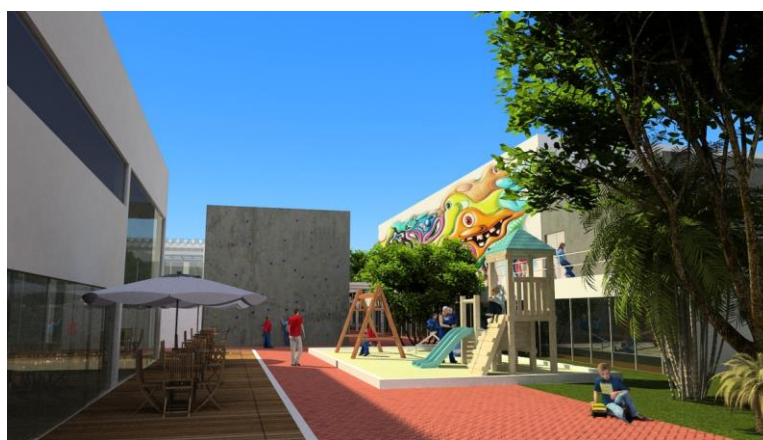


Imagem 06 (Perspectiva 3d) – Pátio Externo e Parquelinfantil

Todo o projeto foi pensado para ser acessível, e segue os parâmetros das normas técnicas de acessibilidade e de segurança, contemplando rampas com inclinações confortáveis, pista tátil, piso especial para tráfego de cadeiras de rodas e plataformas elevatórias, garantindo assim a utilização universal de seus espaços.

O conceito arquitetônico buscou elementos simples, que criassem uma unidade visual para todo o conjunto do equipamento. As formas retas tem sua sobriedade quebrada com a utilização das cores e com a transparência dos vidros, material que traz a integração dos ambientes externos às áreas de aula, salas de tecnologia, área de refeições... As paredes brancas se tornam grandes painéis para publicação de atividades escolares, aulas de grafite e arte urbana. Para as fachadas que recebem maior incidência solar, foram projetadas esquadrias em venezianas e brises para trazer conforto térmico aos ambientes internos. As salas de aula possuem sistema de ventilação natural, não se fazendo necessários aparelhos de ar-condicionado para garantir o conforto dos usuários.



Imagem 07 (Perspectiva 3d) – Vista interna do Acesso e Pátio

#### 4.1 MÓDULO 01 – RECEPÇÃO PRINCIPAL

Representa a edificação de acesso ao projeto pela comunidade escolar. Com dois pavimentos, contempla no seu programa além das tarefas relacionadas ao controle de acesso da comunidade escolar, tais como a portaria principal, circulação de acesso e área de espera, salas administrativas e de direção pedagógica do empreendimento, que são: secretaria e administração, arquivo, recepção, direção e coordenação, sala de professores, sala de material gráfico e salas de reunião.

A edificação foi projetada em estrutura convencional, fundações, lajes, vigas e pilares em concreto, e fechamento em alvenaria e pele de vidro. O revestimento externo da edificação será feito em pintura texturizada na cor branca, e as esquadrias que recebem incidência solar direta foram protegidas por brises em alumínio. Os revestimentos internos foram especificados de acordo com o nível de circulação dos ambientes, com áreas revestidas com piso monolítico e porcelanato. As paredes receberam pintura na cor branca. Possui áreas molhadas revestidas em cerâmica, bancadas, soleiras e peitoris em granito.

A cobertura da edificação será em telha metálica e na área central em laje impermeabilizada sob jardim.

#### 4.2 MÓDULO 02 - QUADRAS E SALAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

O módulo 02 é a construção que reúne as áreas para atividades esportivas do complexo. Possui duas quadras poliesportivas cobertas separadas por módulo central que possui acesso em dois níveis, o que permite que as quadras possam ser usadas independentemente do funcionamento escolar.



Imagem 08 - Perspectiva 3D – Quadras de Esportes

Ao nível de acesso principal, feito à partir do pátio interno e destinado ao acesso diário da comunidade escolar, estão as duas quadras e os vestiários. No primeiro pavimento, acessado pelo nível da recepção principal e conectado por rampa e escada aos demais pavimentos, estão propostas duas salas de atividades esportivas, sanitário e hall de acesso com equipamentos para alongamento. No segundo pavimento o programa se repete, contendo mais duas salas de atividades esportivas – como ioga, dança, ginástica, artes marciais, capoeira-, hall com área de alongamento e sanitário.

Sua estrutura possui lajes vigas e pilares em concreto, e sua cobertura é feita em telha metálica sustentada por estrutura em treliça, para que possa vencer o grande vão da área das quadras. O fechamento é feito em alvenaria, cobogós de cimento sob pintura colorida moldados in-loco e pele de vidro. Possui revestimento externo em pintura texturizada na cor branca. As áreas molhadas revestidas em cerâmica, bancadas, soleiras e peitoris em granito.

#### 4.3 MÓDULO 03 – SALAS DE ESTUDO DIRIGIDO, ARTES E CIÊNCIAS

Dividido em dois pavimentos, o módulo 03 é o prédio que compreende a maior parte das aulas. Em seu pavimento de acesso possui quatro salas de estudo dirigido, pátio interno coberto, área para armários, espaço de ciência e tecnologia, com área para pesquisa, interatividade e sala de vídeos, sala de enfermaria e sanitários masculino e feminino. No pavimento superior, conectado por rampa e escadas ao acesso, possui sala de artes, sala de jogos, sala de redação e estúdio de música, onde podem funcionar radio interna ou de bairro, sala de redação para atividades relacionadas a publicações escolares na internet, além de espaço de armários e sanitários.



Imagem 09 - Perspectiva 3D – Pátio Interno Módulo 03

A construção tem estrutura convencional, com lajes, pilares e vigas em concreto armado. O fechamento é feito por blocos de alvenaria e pele de vidro. Possui revestimento externo em pintura texturizada na cor branca, textura com aspecto de concreto aparente, e porcelanato esmaltado com padrão amadeirado. Suas esquadrias são em alumínio e vidro e as esquadrias dos sanitários são protegidas por brise também alumínio, para garantir um isolamento visual. As áreas molhadas revestidas em cerâmica, bancadas, soleiras e peitoris em granito. A rampa possui cobertura em vidro com estrutura metálica sob pintura eletrostática na cor branca. A cobertura do módulo varia entre telha metálica e laje jardim.

#### 4.4 MÓDULO 04 - REFEITÓRIO E SALA DE PADARIA E CONFEITARIA

O módulo 04 reúne todas as salas e áreas que são relativas à alimentação da CEI Coutos. Possui dois pavimentos. No pavimento de acesso está localizada a área principal de refeições, a cozinha (subdividida em área de preparo das refeições, depósito, recepção e vestiários de funcionários e área de lixo) e três sanitários (masculino, feminino e especial), além de área externa em deck com mais mesas para refeições ao ar livre. No segundo pavimento, que pode ser acessado por rampa ou escada, estão uma área secundária de mesas e a sala de padaria e confeitaria.



Imagem 10 - Perspectiva 3D – Deck externo com Mesas / Refeitório

Sua estrutura possui lajes vigas e pilares em concreto, e sua cobertura é feita em telha metálica sustentada por estrutura em treliça, para que possa vencer o grande vão da área de refeições. O fechamento é feito em alvenaria e pele de vidro. Possui revestimento externo em pintura texturizada na cor branca, e suas esquadrias são em alumínio, com as esquadrias das áreas técnicas (cozinha e sala de aula) voltadas para a fachada oeste protegidas por brises também em alumínio. As áreas molhadas revestidas em cerâmica, bancadas, soleiras e peitoris em granito.

#### 4.5 MÓDULO 05 – AUDITÓRIO, SALAS DE MÚSICA E BIBLIOTECA

Projetado para receber o maior público da escola, o módulo 05 reúne as atividades relacionadas às artes cênicas e à música, além de agregar, em cota diferenciada de acesso, a biblioteca do equipamento.

Dividido em três pavimentos, possui dois acessos independentes, que se interligam por escada interna e plataforma elevatória. No pavimento de acesso, localizado ao nível do pátio interno da CEI Coutos, localiza-se a biblioteca da escola, que possui área de recepção, leitura, acervo e salas de leitura individualizadas. Nesse pavimento localizam-se também dois grandes sanitários, capacitados para atender a demanda de portadores de necessidades especiais, e uma sala de música.

O primeiro pavimento tem acesso pela cota de nível do acesso do empreendimento, e pode funcionar aos finais de semana, independente do horário escolar. Nele está a sala principal do auditório, que tem capacidade total para 600 lugares. Para apoiar essa grande sala, o pavimento ainda conta com sanitários, recepção / bilheteria, dml, cantina e backstage com quatro camarins completos, dois no pavimento ao nível do palco (e estruturados para atender pessoas portadoras de necessidades físicas especiais) e dois localizados em mezanino com acesso independente pelo próprio backstage.

O segundo pavimento conta com a área de plateia superior, acesso, sala de coordenação de artes cênicas e mais uma sala de música, além de sanitários masculino e feminino, dimensionadas para o fluxo de público do pavimento.

Sua estrutura possui lajes vigas e pilares em concreto, e sua laje de cobertura é feita em concreto em sistema de laje nervurada para que possa vencer o grande vão da área do auditório. O fechamento é feito em alvenaria e pele de vidro. Possui revestimento externo em pintura texturizada na cor branca, e na área do backstage possui revestimento em textura de concreto aparente. Suas esquadrias são em alumínio e veneziana ou alumínio e vidro,

protegidas por brises também em alumínio. As áreas molhadas revestidas em cerâmica, bancadas, soleiras e peitoris em granito. A cobertura da edificação será em telha metálica e na área do backstage em laje impermeabilizada sob jardim.

#### 4.6 MÓDULO 06 – GUARITA DE SERVIÇO, LAVANDERIA E VESTIÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS

Dividido em duas construções, possuem acesso pela rua lateral do empreendimento. De utilização restrita à funcionários, possui no prédio da guarita: hall e controle de acesso e depósito e almoxarifado. No segundo prédio ficam localizados a lavanderia e três vestiários, dois deles coletivos – um masculino e um feminino, e um reservado para portadores de necessidades especiais.

Projetado em estrutura convencional, com lajes e vigas em concreto e alvenarias de blocos estruturais, possuem revestimento externo em pintura texturizada na cor branco e esquadrias em alumínio com venezianas. Possui áreas molhadas revestidas em cerâmica, bancadas, soleiras e peitoris em granito.

A cobertura da edificação da guarita será em laje impermeabilizada sob argila expandida e a cobertura do prédio da lavanderia será em telha metálica.

#### 4.7 MÓDULO 07 - CASA DE GÁS E LIXO

Bloco único, com acesso individualizado no empreendimento para veículos das concessionárias. Trata-se de uma edificação térrea, construída em alvenaria estrutural e subdividida em dois compartimentos, separados por alvenaria dupla, de acordo com as normas de segurança para casas de gás. A casa de lixo tem capacidade para quatro grandes containers (1000L cada), preparados para coleta seletiva. Os revestimentos internos variam de pintura texturizada nas paredes e piso monolítico para a casa de gás e revestimento cerâmico aplicado em piso e parede para a casa de lixo. O módulo possui acabamento externo em pintura texturizada na cor branca, e suas esquadrias são todas em veneziana de alumínio anodizado sob pintura eletrostática na cor branca.

#### 5. OBSERVAÇÕES FINAIS

O esgotamento sanitário será feito através do sistema público da Embasa.

O abastecimento de água será feito através do sistema público da Embasa.

A especificação de materiais completa segue em documento independente.

**ANEXO 2**

**ATENÇÃO INTERESSADOS: A PLANILHA SINTÉTICA; PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS; DADOS INICIAIS DO PROJETO (Guia de Nomenclatura de Arquivos, Listas de Documentos, Especificações de Materiais); CRONOGRAMA FÍSICO E PLANTAS, FORNECIDOS PELA CERE (RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO), DEVERÃO SER RETIRADOS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA SMED, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA (CD/DVD).**

### ANEXO 3

#### MINUTA CONTRATO Nº 000/2015

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E OBRA DE ENGENHARIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR-PMS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NO RDC Nº 002/2014 E NO PROCESSO Nº 4725/2014.**

O Município do Salvador, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, com sede na Rua Boa Vista de Brotas, s/nº, Engenho Velho de Brotas, CEP 40.240.640, CNPJ Nº 13.927.801/0006-53, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo **Ilmº Sr. Guilherme Cortizo Bellintani, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, brasileiro, (estado civil), residente nesta capital, CPF nº 000.000.000-00, RG nº 000.000-00 SSP/BA, devidamente nomeado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município nº 6.262, de 06 de janeiro de 2015, fl.06 e pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09 de janeiro de 2015, fl. 21, e do outro lado a empresa **XXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **000000000**, CNPJ Nº **00.000.000/0001-00**, Inscrição Estadual Nº **00.000.000 XX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, tem, entre si, acordados os termos deste contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 4725/2014**, referente ao **RDC Nº 002/2014**, em observância à Lei nº 12.462/2011, 8.666/93, Decreto Federal – 7581/2011, Decreto Federal – 8080/2013, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal – 24868/2014, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura e engenharia, bem como a execução da obra de construção do CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL SUBÚRBIO COUTOS, situado à Rua da Paz, Coutos – Subúrbio Ferroviário – Salvador – Ba., **no regime de contratação integrada previsto na lei Nº 12.462/2011, conforme especificado no Anexo I - Anteprojeto do edital.**

1.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, conforme determina o Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 **Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s) exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber o BANCO BRADESCO S/A.**

2.3 Forma de pagamento pela elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia:

2.3.1 O pagamento pela elaboração do projeto se dará com a entrega dos produtos **revisados e aprovados** pela SMED das seguintes etapas:



2.3.1.1 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Básico aprovado;

2.3.1.2 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Executivo aprovado.

2.4 O valor para o pagamento dessa etapa equivalerá a 5,0% do valor total da proposta de preço da licitante vencedora.

2.5 A revisão e aprovação dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia seguirão o que determina o Anexo 1.1 – Escopo para elaboração dos projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares de engenharia e ao ANTEPROJETO.

2.6 Forma de pagamento pela execução das obras:

2.6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, deste ANTEPROJETO.

2.6.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como todo o projeto executivo, é condição fundamental para o início das obras.

2.6.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

2.6.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

2.6.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

2.6.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

2.6.4.2.1 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

2.6.4.2.2 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

2.6.4.2.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

2.6.4.2.4 A Contratada devesse, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de “RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO” em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

2.6.4.2.5 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

2.6.4.2.6 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

2.6.4.2.7 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

2.6.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

2.6.5.1 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

2.6.5.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

2.6.5.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF e CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

2.6.5.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

2.6.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6.7 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

2.6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

2.6.8.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.6.8.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

2.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**2.7.1 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s) exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber o BANCO BRADESCO S/A.**

2.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

2.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

Sendo:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

2.11 Marcos de Pagamento

MARCOS DE MEDIÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPAS MEDIÇÃO			
1.0	PROJETOS COMPLEMENTARES	50%	PROJETO BÁSICO APROVADO	50%	PROJETO EXECUTIVO APROVADO
2.0	INSTALAÇÃO DA OBRA/ CANTEIRO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
3.0	DEMOLIÇÃO / RETIRADA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
4.0	MOVIMENTOS DE TERRA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
5.0	INFRA-ESTRUTURA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
6.0	INFRA-ESTRUTURA DE CONTENÇÃO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
7.0	SUPERESTRUTURA	50%	1ª LAJE CONCLUÍDA	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
8.0	ALVENARIA DE FECHAMENTO	50%	TERREO CONCLUÍDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
9.0	ESQUADRIAS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
10.0	VIDROS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
11.0	COBERTURA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
12.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
13.0	PISOS	50%	TERREO CONCLUÍDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
14.0	REVESTIMENTOS	50%	TERREO CONCLUÍDO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
15.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	50%	INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÕES, REGISTROS E PEÇAS)	50%	LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS

			HIDRAULICAS)		
16.0	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	50%	INFRAESTRUTUR A (TUBULAÇÕES, FIOS E CABOS E QUADROS)	50%	ACABAMENTOS E LIGAÇÃO DEFINITIVA PELA COELBA
18.0	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
19.0	REDE DE LÓGICA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
20.0	PINTURA	50%	EMASSAMENTO + 1ª DEMÃO	50%	PINTURA DEFINITIVA
21.0	EQUIPAMENTOS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
22.0	PROGRAMAÇÃO VISUAL	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
23.0	LIMPEZA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
24.0	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
25.0	PAISAGISMO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
26.0	ADM		MENSALMENTE		

2.12 A empresa contratada deverá ainda, comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transporte;
- d) Entrega dos vales-refeição;
- e) Pagamento do salário.

2.13 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

2.13.1 Nos preços unitários propostos pelo contratado devem estar inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

2.14 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.15 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.16 Na hipótese de **eventuais atrasos de pagamento**, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

2.17 O regime de execução dos serviços será através de Contratação Integrada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

3.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O prazo de execução dos serviços será de **480 dias**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Coordenadoria de Estruturação da Rede Física Escolar – CERE e de acordo com o cronograma físico, sendo:

- **120** (cento e vinte) dias para a elaboração dos projetos básico e executivo da obra de construção do Centro de Educação Integral Subúrbio Coutos da SMED;
- **360** (trezentos e sessenta) dias para a execução da obra de construção do Centro de Educação Integral Subúrbio Coutos da SMED.

4.2 Poderá este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57 da Lei Federal 8.666/93, observando-se o prazo de execução das obrigações contratuais por parte da Contratada.

4.3 O prazo de vigência deste contrato será de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta do Projeto/Atividade 12.361.009.1136, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Fonte 001.

**5.1.1 A dotação ocorrerá no exercício de 2015 e correspondentes nos exercícios subsequentes;**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1 Devem ser prestadas pela empresa, no ato de assinatura deste instrumento, duas espécies de garantias: uma garantia ao contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) e uma garantia à obra (seguro de risco de engenharia).

6.2 Para a garantia da execução dos serviços, a CONTRATADA cauciona, neste ato, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da notificação formalizada pela Administração, tratando-se de condição

indispensável para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada.

6.2.1 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.2.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

6.2.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

6.2.4 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco BRADESCO, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita.

6.2.5 Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a SMED como único beneficiário do seguro.

6.2.6 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.2.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.2.8 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

6.2.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.2.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

6.2.11 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

6.2.12 Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

6.3 Quanto ao **SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA** deve ser observado o seguinte:

6.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar à SMED, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato.

6.3.2 Estarão abrangidos no Seguro de Risco de Engenharia:

6.3.2.1 Coberturas Mínimas:

6.3.2.2 Cobertura Básica;

6.3.2.3 Seguros para obras civis em construção (OCC);

6.3.2.4 Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

6.3.2.5 Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

6.4 Coberturas especiais:

6.4.1 Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

6.4.2 Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

6.4.3 Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;

6.4.4 Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

6.4.5 Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

6.4.6 Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

Danos morais decorrentes de responsabilidade civil, que compreende danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.



#### 6.5 Coberturas adicionais:

6.5.1 Erro de projeto/risco de fabricante, que compreende danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;

6.5.2 Responsabilidade civil, que, além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;

6.5.3 Responsabilidade civil cruzada, que compreende os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice;

6.5.4 Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;

6.5.5 Manutenção simples, que garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;

6.5.6 Manutenção ampla, que além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

6.5.7 Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, que garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

6.5.8 Responsabilidade civil do empregador, que garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras;

6.5.9 Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice);

6.5.10 A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

6.5.11 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.

A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Executar a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e arquitetura, bem como a execução da obra, observando as leis, os regulamentos, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com o Anexo 1 – Anteprojeto e Anexo 1.1 – Caderno de Escopo, todos do Edital e partes integrantes do presente instrumento;

7.2 Providenciar, às suas expensas, junto as repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, quando for o caso, consoante exigências do Termo de Referência, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes - CREA e pela CONTRATANTE;

7.3 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a instalação e manutenção do canteiro de obras;

7.4 Manter, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras”, onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra.

7.5 Fornecer e utilizar, na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos;

7.6 Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

7.7 Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, copia dos documentos de quitação;

7.8 Manter o canteiro de obras e arredores, durante o período de execução da obra, sempre limpo e livre de entulhos, removendo as instalações provisórias da obra após o seu término;

7.9 Dar integral cumprimento aos Projetos Básico e Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e anexos, bem como sua proposta e Edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

7.10 Manter no canteiro de obras Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e cópias das Medições;

7.11 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

7.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7.14 Responsabilizar-se pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

7.15 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

7.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais, e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra; inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessária;

7.17 Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.18 Responsabilizar-se pela entrega da obra com "Carta de Habite-se", quando necessário de acordo com exigências do TR, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento; e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

7.19 Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.20 Manter na direção dos serviços, profissional(s) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será (ão) seu(s) preposto(s);

7.21 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ao causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.21.1 Nestas especificações devem ficar perfeitamente entendidos que todos os materiais ou equipamentos tem que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização a aprovação, assim como, nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projetos etc., deverá ser sempre consultada a fiscalização.

7.22 Dar pronto atendimento às ordens de serviços, intimações ou reclamações que lhe tenham sido dirigidas, por escrito.

7.23 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

7.24 Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento;

7.25 Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

7.26 Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução da obra;

7.27 Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

7.28 Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

7.29 Entregar, ao final da obra, o “as built” de todos os projetos, tudo em planta baixa impressa e arquivo gravado em CD na extensão “dwg”.

7.30 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.31 Prestar garantia contratual, conforme estabelecido no Anteprojeto e na minuta do contrato;

7.32 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.32.1 Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

7.32.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.32.3 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela SMED/CERE;

7.33 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Anteprojeto, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.34 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.35 Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLT I/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

7.35.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;

7.35.2 Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.36 Executar os serviços conforme Especificações constantes do Anteprojeto, do Edital e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.37 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.38 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anteprojeto, no Edital ou na minuta de contrato;

7.39 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

7.40 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.41 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

7.42 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;

7.43 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.44 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.44.1 Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.45 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.46 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;

7.47 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.48 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública federal;

7.49 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.49.1 pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

7.50 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.51 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

7.52 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;

7.53 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras;

7.54 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

7.54.1 O Diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização da Coordenação da CERÉ;

7.54.2 Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

7.55 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações;

7.56 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;

7.57 Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

7.58 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.59 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;

7.60 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.60.1 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.60.2 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

7.60.3 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.60.4 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

7.60.5 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

7.60.6 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

7.60.7 Em se tratando de empresas organizadas em consórcio, estes responderão, conforme aqui previsto, solidariamente na constituição do consórcio sobre todas as obrigações, bem como, as que se fazem discriminados no termo de constituição de consórcio, consoante o quanto disposto no art.51 , §1º incisos I e II do Dec. 8251/2014.

7.60.7.1 O ato de compromisso de constituição e registro do consórcio a ser feito por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, **deverá ser apresentado quando da assinatura deste instrumento contratual**, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, cujas responsabilidades devem estar previstas tanto no compromisso quanto no contrato a ser celebrado pelo consórcio;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações da Contratante:
- 8.2 Indicar, formalmente, através da CERE, o gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato;
- 8.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.
- 8.4 Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.5 Permitir livre acesso à Contratada aos locais onde serão executados os serviços.
- 8.6 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 8.7 Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada neste instrumento.
- 8.8 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Anteprojeto;
- 8.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.10 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.13 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14 A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;
- 8.14.1 A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.
- 8.15 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;



8.16 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes; Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente as do Anteprojeto, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário;

8.17 Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos;

8.18 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;

8.19 A SMED não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

8.20 A SMED reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

8.21 Promover reuniões que serão previamente agendadas com o objetivo de apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 Os preços contratuais, a princípio, são irreajustáveis; contudo, caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

9.2 Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante no anteprojeto, anexo deste Edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

10.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

11.1.1 No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

11.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462, de 2013, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- g) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- h) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- i) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- j) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;
- k) Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;
- l) Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

12.1.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.1.2 **Multa:**

12.1.1.2.1 De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.

12.1.1.2.2 De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

12.1.1.2.3 De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:  $M = V \times 0,01 \times N$ . Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

12.1.1.2.4 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SMED, pelo prazo de até dois anos;

12.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.4 Nas hipóteses previstas no art. 47, *caput* e incisos, da Lei nº 12.462/2013, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.6 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.6.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas de que tratam os Decretos n.14887/2004 e 15.984/2005.

12.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, como as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8666/93.

12.13 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, do serviço ou etapa do cronograma de obras, realizadas com atraso, ou de outros créditos, eventualmente existentes, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

12.14 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.15 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12.16 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

12.17 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12.18 Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

13.1.1 A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

13.1.2 A rescisão contratual fundada no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior do presente Contrato, acarreta a seguintes conseqüências:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93.

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

13.1.3 A aplicação das medidas previstas os incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.2 Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

14.1 fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto nas normas estabelecidas pelo setor técnico sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.1.1 A fiscalização desses serviços serão de responsabilidade do Subcoordenador de Planejamento e Obras da CERE - André Luiz Aguiar e o Subcoordenador de Adequação e Manutenção Sr. Ricardo Chilazi Gidi, subordinados a gestora do contrato a Coordenadora da CERE Sra. Lívia Tatiane Lima de Sales.

14.2 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 12.462/2011, conforme detalhado nos projetos executivos, na planilha orçamentária detalhada e no cronograma físico-financeiro aprovados.

14.2.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

14.2.2 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este subitem não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3 Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

14.3.1 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

14.4 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

14.4.1 Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

14.4.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações em anexo, parte integrante deste Edital.

14.4.3 Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão;

14.4.4 A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

14.5 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.5.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Anteprojeto, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

14.5.2 O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificará a contratada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o cronograma de execução físico-financeiro.

14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Anteprojeto e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.9 Procedimentos operacionais de fiscalização e acompanhamento das medições das obras:

14.9.1 As medições serão mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o mês;

14.9.2 As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais;

14.9.3 As medições deverão ainda ser instruídas com os seguintes documentos:

14.9.3.1 Relatório do fiscal dos serviços feitos na obra durante o mês;

14.9.3.2 Relatórios fotográficos semanais do fiscal contendo os serviços feitos durante o mês;

14.9.3.3 Cópias das notas fiscais de materiais carimbadas e assinadas pelo Fiscal;

14.9.3.4 Cópias dos contratos de aluguéis de máquinas e equipamentos, bem como de serviços especializados com o endereço da obra em vigor;

14.9.3.5 Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e à boa técnica;

14.9.3.6 Diário de Obras do Mês da medição;

14.9.3.7 Carteira de Trabalho de Engenheiro Residente, Mestre de Obra, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e quaisquer outros profissionais da administração local da obra, com as respectivas frequências do mês;

14.9.3.8 Cronograma físico-financeiro dos serviços executados no período;

14.9.3.9 Planejamento da obra para o mês corrente da medição;

14.9.3.10 Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização;

14.9.3.11 Relatório mensal do estado do canteiro de obras e acondicionamentos de materiais, máquinas e equipamentos, e cheque-liste conforme a NR-18;

14.9.3.12 Relatório de Medidas de Segurança e de utilização de EPI's;

14.9.3.13 Relatório mensal de Vistoria da Comissão de Acompanhamento de Obras da SMED/CERE.

14.10 O nome do fiscal/preposto, bem como do gestor do contrato será designado por Ato Interno, pela Coordenadora da CERE, no prazo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, devendo tal ato ser anexado ao processo licitatório, com comunicação imediata à CONTRATADA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

15.1 A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

15.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

15.3 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da CERE.

15.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.

15.5 Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela Coordenadoria de Estruturação da Rede Física Escolar - CERE, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

15.6 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

15.6.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

15.6.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

15.7 Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Empreiteira, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Empreiteira, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará pôr escrito à SMED/CERE, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.

15.7.1 Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

15.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

15.9 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

16.1 O presente instrumento vincula-se aos termos do RDC nº 000/2014 e seus Anexos e à Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** quando de sua participação na referida licitação, podendo a **CONTRATANTE** recusar-se a aceitar os serviços prestados, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

17.2 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Salvador, 00 de XXXXXX de 2015  
**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**  
**REPRESENTANTE**  
**EMPRESA**



ANEXO 4

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO  
RDC Nº 000/2014

DADOS DA LICITAÇÃO			
RDC	Nº	PROCESSO Nº	OBJETO:
000/2014		000/2014	

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
--------------------------------	--------------------------------

PREÇO GLOBAL DA PLANILHA: R\$
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

ANEXAR:

- 1 - PLANILHA SINTÉTICA;
- 2 - CRONOGRAMA FÍSICO

Salvador, 00 de XXXXXX de 0000.

Assinatura Licitante/Carimbo

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF  
nº ..... DECLARA, para fins de habilitação no RDC nº 000 /2014, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- Declara ainda que a empresa está cadastrada, nos termos do art. 59, § 2º do Decreto Municipal 24.868/2014.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.**

**ANEXO 6**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar  
todos os atos relativos ao procedimento licitatório RDC nº 000/2014, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e  
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**

**ANEXO 7**

**MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins do RDC nº 000/2014, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Salvador, 00 de XXXXXX de 0000

Assinatura

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital RDC nº 000/2014 - SMED, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC nº 000/2014 - SMED, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC nº 000/2014 - SMED, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC nº 000/2014-SMED quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC nº 000/2014-SMED antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SMED antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA  
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça.**

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado para fins do **RDC nº 000/2014**, declara expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 00000

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante participante, conforme legislação vigente.**